



# PREGÃO ELETRÔNICO

01/2026

(90001/2026 no sistema compras.gov.br)

## CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

## OBJETO

Contratação de serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, incluindo 01 (um) posto de trabalho de Analista de Mídias Sociais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 360.589,08 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DO TERMO DE CONTRATO	19
9. DOS RECURSOS	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

(Processo Administrativo 1DOC nº 053/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Estado do Paraná , por meio do(a) Compras , sediado(a) Travessa Oscar Muxfeldt, 81, bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR , CEP 85851-490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da Sessão Pública: 10/03/2026**

**Hora Inicial: 10:00**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, incluindo 01 (um) posto de trabalho de Analista de Mídias Sociais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
01	892	Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo (Full Service), conforme	12	Serviço	R\$ 18.666,67	R\$ 224.000,04





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.				
		Verba destinada ao impulsionamento de conteúdo (Valor fixo – não alterar)	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	10200	Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos	12		R\$ 6.382,42	R\$ 76.589,04
				R\$ 30.049,09		R\$ 360.589,08

OBS.: O valor de impulsionamento não está sujeito à alterações conforme consta justificativa no Termo de Referência.

A solução para a necessidade apresentada é a contratação de uma empresa em regime Full Service, que integra dois eixos. O primeiro é a gestão de marketing digital e conteúdo, com uma equipe multidisciplinar para planejamento e produção de materiais para as redes sociais, assim como para a gestão de um orçamento mensal de até R\$ 5.000,00 para impulsionamento de publicações, visando ampliar o alcance do conteúdo institucional. O segundo eixo é a alocação de um profissional de social media para atuar presencialmente na Câmara de Foz, garantindo cobertura em tempo real e agilidade.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.7.11. sociedades cooperativas;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário mensal PARA A TOTALIDADE DE POSTOS o item expresso em Reais (R\$)





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor unitário de cada item do grupo. PARA ESTA LICITAÇÃO, o valor unitário do item corresponderá ao valor MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de cada item. O licitante vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta adequada ao lance final, com a planilha de custos e formação de preços (Anexo XIII do TR) e o modelo de apresentação da proposta (Anexo IX do TR) devidamente preenchidos, detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

## Intervalo Mínimo (em R\$)

R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1.

Seq	Sindicato	Base
1	SINAPRO PR	<a href="https://www.sinapropr.org.br/convencao-coletiva/">https://www.sinapropr.org.br/convencao-coletiva/</a>

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

**7.21.1. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;**

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.10. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 5 (cinco) %.

## 10. DOS RECURSOS





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br)**

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br**

**12.3.1 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br / ou através de protocolo eletrônico https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/pregado-eletronico-001-2026>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I DO EDITAL – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2 ANEXO II DO EDITAL – Termo de Referência

13.11.3 ANEXO III DO EDITAL – Minuta de Contrato

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica.*

**PAULO APARECIDO DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. Documento elaborado com esteio na Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa n. 58/2022 e atos de regulamento interno desta Câmara Municipal. Sistema Eletrônico oficial utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: Sistema 1Doc.

## 1. DADOS INICIAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

<b>ORIGEM REQUISITANTE RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO:</b>	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços especializados continuados para atendimento das demandas de marketing digital e gestão de conteúdo das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Natureza da contratação: 339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Duração: 12 (doze) meses – serviços continuados, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Adota-se o período de 12 (trinta e seis) meses dada a previsão de planejamento da Lei nº 14.133/2021.

Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos adotados, previstos no tópico 5 deste estudo, para a presente contratação atendem à ampla participação de fornecedores, preservando o caráter competitivo do certame sem



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

comprometer a qualidade esperada nos serviços a serem prestados. Foram estabelecidos requisitos técnicos específicos, que devem ser rigorosamente cumpridos pelo fornecedor especializado, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis à contratação.

## **Justificativa para o prazo estipulado:**

A adoção do prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços continuados de marketing digital e gestão de conteúdos das redes sociais oficiais representa medida compatível com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público. Essa definição considera não apenas a natureza essencial e permanente dos serviços, mas também o contexto específico da Câmara Municipal.

A fixação do prazo de um ano atende ao equilíbrio entre estabilidade contratual e flexibilidade administrativa. Durante esse período, assegura-se a continuidade dos serviços, que são indispensáveis para o funcionamento regular das atividades de comunicação e para maior transparéncia de seus atos.

Justifica-se também a escolha desse prazo pelo fato de que trata-se da primeira contratação deste tipo realizada pela Câmara Municipal e, eventualmente, pode ser necessária adequação do objeto contratual para melhor atender às futuras demandas. Isso poderá incluir a ampliação ou redistribuição de serviços, a introdução de novas tecnologias e a readequação da logística operacional, inviabilizando, sob o aspecto técnico e contratual, a continuidade do contrato original. A duração de 12 meses, portanto, funciona como um marco planejado e coerente com esse cenário.

Este estudo técnico preliminar observa os critérios exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos normativos internos da Câmara Municipal, e será a base para o detalhamento do Termo de Referência, garantindo alinhamento entre necessidade pública, economicidade e legalidade da contratação pretendida.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizatórias, tem o dever de assegurar a ampla divulgação de suas ações, promovendo a transparéncia, o engajamento cívico e o direito constitucional à informação. Em um cenário em que as plataformas digitais se consolidaram como principal meio de acesso à informação, torna-se imperativo que o Poder Legislativo utilize esses canais para se comunicar com a sociedade de forma direta, ágil e eficaz.

Contudo, a instituição enfrenta desafios significativos, como a escassez de recursos e a ausência de expertise interna para uma gestão adequada das redes sociais, resultando em uma presença digital irregular e na subutilização do potencial desses meios. A carência de pessoal no quadro efetivo, já sobrecarregado por outras atribuições, agrava o problema, inviabilizando a execução das atividades com a frequência, qualidade e complexidade que a comunicação digital contemporânea exige.

Esse déficit compromete a capacidade institucional de acompanhar tendências emergentes — como a predominância de vídeos curtos —, de combater a desinformação por meio de



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

monitoramento contínuo e de ampliar o alcance das mensagens de interesse público. A ausência de uma estratégia digital estruturada limita a transparência ativa e enfraquece a relação entre o Legislativo e a sociedade.

Diante desse contexto, a contratação de serviços especializados em comunicação digital não é apenas uma alternativa, mas uma medida estratégica e necessária para garantir que a Câmara possa divulgar suas atividades, decisões, projetos e dados públicos com eficiência, fortalecendo a confiança da população nas instituições. Além de ampliar o alcance das informações, uma gestão ativa das redes sociais permite fomentar a participação cidadã, divulgar serviços e eventos institucionais, realizar consultas públicas e estabelecer um canal permanente de diálogo com a comunidade iguaçuense.

A decisão pela terceirização decorreu da análise de outras possibilidades — como a realização de concurso público, a contratação de estagiários e a capacitação interna de servidores — todas consideradas inviáveis em razão de fatores como rigidez administrativa, ausência de pessoal com o perfil técnico necessário e a já reconhecida sobrecarga da equipe atual.

Como solução, optou-se pela contratação de uma empresa especializada em regime Full Service, capaz de oferecer um modelo integrado composto por três eixos principais:

## 1. Serviços de Marketing Digital e Gestão de Conteúdo

Envolve o fornecimento de uma equipe multidisciplinar especializada para o planejamento estratégico, produção e distribuição de conteúdo nas redes sociais oficiais da Câmara (Facebook, Instagram, X e outras). Inclui a criação de materiais com elevado padrão estético e comunicacional — como vídeos, infográficos, cards estáticos e animados — alinhados à identidade institucional. Abrange ainda o monitoramento contínuo da imagem da Câmara e a entrega de relatórios analíticos, permitindo a avaliação de desempenho e o ajuste das estratégias adotadas.

## 2. Alocação de Profissional de Social Media Residente (Posto de Trabalho Dedicado)

Prevê a designação de um profissional exclusivo para atuar presencialmente nas dependências da Câmara. Essa presença física é essencial para garantir a cobertura em tempo real de eventos, a agilidade nas respostas e a produção de conteúdos que humanizam a instituição. A integração direta com a Diretoria de Comunicação permite uma execução mais coerente e tempestiva das ações, algo inviável em modelos remotos ou híbridos.

## 3. Serviço de Impulsionamento de Mídia (Tráfego Pago)

Consiste na gestão de um orçamento mensal de até R\$ 5.000,00 destinado à promoção de publicações nas redes sociais. Trata-se de uma medida estratégica para ampliar o alcance do conteúdo institucional, superando as limitações impostas pelos algoritmos das plataformas. Esse investimento assegura que temas de alto interesse público — como audiências, projetos e deliberações legislativas — cheguem a um número maior de cidadãos, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da transparência. Ressalta-se que a ausência de detalhamento desse item foi a causa da anulação de um processo licitatório anterior, o que justifica sua clara especificação nesta proposta. Assim, a proposta deverá obrigatoriamente contemplar os R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, sendo vedada a redução desse item na proposta.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Em conjunto, esses três componentes formam uma solução completa, tecnicamente adequada e operacionalmente viável para suprir as necessidades comunicacionais da Câmara Municipal. A contratação de uma única empresa para a execução do sistema integrado proporciona maior coesão estratégica, racionalização de recursos, ganho de escala e simplificação na gestão contratual, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento ao interesse público com eficiência, qualidade e responsabilidade institucional.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Com base em dados disponíveis na internet, nas consultas ao Painel de Preços, consultas com empresas que prestam o serviço, bem como de acordo com os demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades da demandante. Com o objetivo de atender às crescentes demandas de comunicação institucional, especialmente no âmbito digital, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizou um levantamento de mercado voltado à identificação das soluções mais adequadas para a gestão estratégica de conteúdo e marketing digital. O marketing digital no setor público tem se tornado uma ferramenta essencial para melhorar a comunicação, aumentar a transparência e fortalecer a confiança dos cidadãos nas instituições.

Foram analisadas quatro alternativas viáveis, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, também comparados a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado. A opção pela contratação de uma empresa especializada, no modelo Full Service, revelou-se a mais compatível com as necessidades da Câmara, alinhando-se às melhores práticas de comunicação digital no setor público.

### 4.1 ESTUDO COMPARATIVO E PESQUISA DE MERCADO

Para este estudo, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Para a presente contratação, foram analisadas as alternativas possíveis sob os aspectos da legalidade, eficiência, economicidade e viabilidade operacional, com o objetivo de selecionar a solução mais vantajosa à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

#### Contratações Similares Identificadas no Mercado

A pesquisa de mercado identificou diversas contratações com objetos similares que servem como referência para validar a adequação do objeto ao atendimento da demanda proposta:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Câmaras Municipais Brasileiras:

- Câmara Municipal de Pedreiras-MA: Contratação da empresa UP SOLUTIONS LTDA - ME para prestação de serviços de marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagens e fotografia, no valor global de R\$ 145.225,10 para o período de fevereiro de 2023 a dezembro de 2024. Disponível em: <https://www.cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes/106>
- Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE: Dispensa de licitação nº 2023.03.29.001 para contratação de serviços de marketing digital e gerenciamento de mídias sociais, com proposta da empresa MOVX Marketing e Tecnologia LTDA no valor de R\$ 30.450,00. Disponível em: <https://camaravarzeaalegre.ce.gov.br/contrato/8>
- Câmara Municipal de Bela Cruz-CE: Contrato 20229006/2022 e renovação através do contrato atual com vigência até 2025, com a empresa SOCIAL EVENTOS LTDA para serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa e marketing digital, no valor global de R\$ 104.400,00 (R\$ 8.700,00 mensais). Disponível em: <https://www.cmbelacruz.ce.gov.br/contrato/171>
- Câmara Municipal de Capistrano-CE: Contrato 014/2025 com E-SUPREME SERVIÇOS LTDA no valor global de R\$ 54.600,00 (R\$ 5.460,00 mensais) para consultoria em comunicação pública, análise dos canais de comunicação, diagnóstico da comunicação estratégica e planejamento para aumentar a visibilidade da produção legislativa. Disponível em: <https://www.camaracapistrano.ce.gov.br/contrato/114>
- Câmara Municipal de Tombos-MG: Dispensa nº 001/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de marketing digital, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Disponível em: <https://www.camaratombos.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/82-dispensa-no-001-2025>
- Câmara Municipal de Sapezal-MT: Aviso de intenção de contratação para serviços de comunicação social de marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário em redes sociais online, Facebook e Instagram e em site próprio. Disponível em: <https://www.sapezal.mt.leg.br/aviso-de-intencao-de-contratacao-de-marketing-digital>
- Câmara Municipal de Campos Borges-RS: Edital de Licitação 001/2025 para contratação de empresa para serviço de marketing digital e transmissão das sessões. Disponível em: <https://www.camaracampusborges.rs.gov.br/edital-de-licitacao-processo-003-2023-dispensa-002-2023/>
- Câmara Municipal de Itaituba-PA: Pregão Eletrônico 003/2025 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, marketing, comunicação e divulgação de atos institucionais. Disponível em: <https://www.itaituba.pa.leg.br/processo-legislativo/editais/licitacao-2025-1/>
- Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio-PB: Contratação através da Dispensa de Licitação nº DV 00003/2025 para prestação de serviço de marketing digital no valor total de R\$ 48.400,00. Disponível em:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<https://cmriachodesantoantonio.pb.gov.br/portal/publicacoes/extratos-de-contratos/>

- Município de Caseiros-RS: Pregão Presencial nº 011/2021 para contratação de empresa especializada em Marketing Digital, incluindo planejamento estratégico, criação e produção de conteúdo, com valor mensal de referência de R\$ 4.000,00 [13]. Disponível em: <https://www.caseiros.rs.gov.br/editais/16-04-21-165743-011-2021-pregopresencial-contratao-marketingdigital.pdf>

## Análise de Preços de Referência

Nesse sentido, observa-se que a estimativa de valor a ser pago pela Câmara está de acordo com o padrão de mercado conforme o menor preço apurado nas pesquisas realizadas. O Painel de Preços do Governo Federal, ferramenta oficial para pesquisa de preços em contratações públicas, foi utilizado como referência para validação dos valores praticados no mercado. Esta ferramenta permite análise e comparação de preços de referência em aproximadamente sete minutos, processo que anteriormente demandava entre trinta a sessenta dias.

A análise comparativa com contratações similares realizadas por outras câmaras municipais demonstra que os valores praticados estão dentro dos parâmetros de mercado. A variação de preços observada reflete diferentes escopos e portes das instituições, desde R\$ 30.450,00 em Várzea Alegre-CE até R\$ 145.225,10 em Pedreiras-MA.

## 4.2 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

### Alternativa 1 – Contratação de Empresa Especializada (Full Service)

#### Descrição:

Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para prestar, de forma integrada, serviços de planejamento estratégico, criação e gestão de conteúdo, monitoramento de redes, impulsionamento de publicações e alocação de profissional residente. Este modelo é reconhecido como uma solução abrangente que oferece um conjunto completo de serviços integrados, conforme observado em contratações similares realizadas por outras câmaras municipais.

#### Vantagens:

- **Acesso a especialistas multidisciplinares:** Uma agência full service reúne profissionais especializados em diversas áreas (design, redação, audiovisual, análise de dados), proporcionando expertise técnica avançada e conhecimento atualizado das melhores práticas do mercado.
- **Produção de conteúdo com elevado padrão técnico e criativo:** A experiência acumulada por empresas especializadas resulta em serviços mais eficientes e de maior qualidade, com foco em resultados mensuráveis.
- **Flexibilidade e escalabilidade:** A terceirização proporciona flexibilidade para ajustar o



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

escopo dos serviços de acordo com as necessidades da instituição, permitindo escalar operações rapidamente sem necessidade de contratações adicionais.

- **Economia com infraestrutura e ferramentas:** Elimina custos com equipamentos, softwares especializados, treinamentos e manutenção de equipe interna, representando uma solução mais econômica.
- **Presença de profissional in loco:** A alocação de profissional residente promove cobertura em tempo real, maior alinhamento com a rotina institucional e melhor compreensão da cultura organizacional.
- **Estratégia integrada e holística:** A centralização dos serviços garante coerência estratégica, evita sobreposições e facilita o acompanhamento de resultados através de uma visão unificada.

## Desvantagens:

- **Custo mensal potencialmente superior:** Devido à abrangência e especialização dos serviços prestados, o investimento inicial pode ser maior comparado às demais alternativas
- **Dependência de fornecedor externo:** Exige monitoramento contratual rigoroso e gestão eficiente do relacionamento para garantir a qualidade dos serviços prestados

## Alternativa 2 – Realização de Concurso Público para Servidores

### Descrição:

Criação de cargos efetivos voltados à comunicação digital, com posterior realização de concurso público para preenchimento das vagas, seguindo os preceitos constitucionais de acesso a cargos públicos.

### Vantagens:

- **Formação de equipe própria e permanente:** Estabelece vínculo institucional duradouro com maior controle gerencial direto sobre os profissionais.
- **Desenvolvimento de expertise interna:** Possibilita a construção de conhecimento específico sobre a instituição no longo prazo.
- **Controle interno das ações:** Permite maior governança sobre as estratégias de comunicação institucional.

### Desvantagens:

- **Processo demorado e burocrático:** Sujeito a trâmites legislativos complexos, limitações orçamentárias e prazos extensos para implementação.
- **Baixa flexibilidade operacional:** Dificuldade para ajustar a equipe diante de mudanças



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tecnológicas ou variações de demanda, características essenciais no ambiente digital dinâmico.

- **Custos fixos permanentes:** Despesas com salários, encargos e benefícios independentemente da carga de trabalho, impactando a eficiência orçamentária.
- **Dificuldade de atração de talentos:** Limitações salariais e de carreira do serviço público dificultam a contratação de profissionais com perfil técnico atualizado e especializado em marketing digital

## Alternativa 3 – Contratação de Estagiários

### Descrição:

Atribuição das atividades de comunicação digital a estudantes de nível superior, por meio de programas de estágio supervisionado, conforme regulamentação específica.

### Vantagens:

- **Baixo custo de contratação:** Representa menor impacto orçamentário inicial para a instituição.
- **Oportunidade de formação:** Contribui para o desenvolvimento prático de estudantes e fortalecimento de parcerias com instituições de ensino.
- **Agilidade no recrutamento:** Processo mais simples e rápido comparado ao concurso público.

### Desvantagens:

- **Limitações técnicas e de experiência:** Estudantes geralmente não possuem a expertise necessária para executar atividades de alta complexidade e autonomia exigidas pela comunicação institucional.
- **Necessidade de supervisão constante:** Demanda tempo significativo da equipe efetiva para orientação e acompanhamento, reduzindo a eficiência operacional.
- **Incompatibilidade de carga horária:** Limitação de horas de trabalho incompatível com a frequência e urgência das demandas de comunicação digital institucional.
- **Alta rotatividade:** Limitação temporal dos contratos de estágio compromete a continuidade das estratégias de comunicação.

## Alternativa 4 – Capacitação dos Servidores Atuais

### Descrição:

Capacitar os servidores já lotados na Diretoria de Comunicação para assumirem integralmente as



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

atividades de marketing digital e gestão de conteúdo, aproveitando o quadro existente.

## Vantagens:

- **Aproveitamento da força de trabalho existente:** Não gera aumento de despesas com pessoal externo, mantendo o quadro atual.
- **Valorização dos servidores:** Promove desenvolvimento profissional e motivação da equipe interna.
- **Controle interno das ações:** Mantém todas as atividades de comunicação sob gestão direta da instituição.

## Desvantagens:

- **Sobrecarga operacional:** Quadro de servidores reduzido e já sobrecarregado com outras atividades, impossibilitando dedicação exclusiva às demandas digitais.
- **Limitações de capacitação:** Custo e tempo significativos para treinamento, sem garantia de alcance do nível técnico desejado para atender às exigências do marketing digital atual.
- **Defasagem tecnológica:** Dificuldades operacionais frente à complexidade das ferramentas e constantes atualizações do ambiente digital.
- **Falta de foco estratégico:** Impossibilidade de monitoramento contínuo e gestão especializada das redes sociais e canais digitais.

## 4.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

### 4.3.1 Justificativa Técnica

A contratação de empresa especializada em regime Full Service proporciona acesso imediato a equipe capacitada, estrutura operacional robusta e soluções tecnológicas compatíveis com as melhores práticas do mercado. A comunicação digital no setor público exige conhecimento especializado para construir confiança, promover transparência e engajar a população de forma estratégica e assertiva.

A atuação integrada dos serviços contratados assegura uniformidade na comunicação, eficiência na gestão dos canais digitais e alinhamento com os objetivos institucionais da Câmara. As agências full service oferecem vantagem competitiva através do acesso a novas tecnologias e corte de custos, sem a necessidade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e formação de equipe interna.

A presença de um profissional alocado fisicamente na sede do Legislativo permite cobertura em tempo real, imersão na cultura organizacional e maior autenticidade na comunicação com o cidadão, elementos fundamentais para o sucesso da comunicação pública. A centralização dos serviços em um único contrato garante coerência estratégica das ações, facilita o acompanhamento de resultados e evita sobreposições ou lacunas operacionais.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A vedação à subcontratação, conforme previsto na legislação de terceirização no serviço público, assegura a responsabilidade direta da contratada, fortalecendo os mecanismos de controle e a qualidade do serviço prestado.

## 4.3.2 Justificativa Econômica

A terceirização via empresa especializada elimina a necessidade de investimentos significativos em estrutura, contratação de pessoal efetivo e aquisição de ferramentas tecnológicas, representando uma solução financeiramente mais racional. Estudos demonstram que a terceirização do marketing digital pode resultar em economia substancial, eliminando custos com salários, encargos, equipamentos e softwares especializados.

O modelo contratual com valor mensal fixo permite previsibilidade orçamentária superior, facilitando o planejamento financeiro e o acompanhamento da execução. A terceirização proporciona economia de tempo significativa, permitindo que os gestores públicos foquem nas atividades finalísticas da instituição.

A análise comparativa com contratações similares realizadas por outras câmaras municipais demonstra que os valores praticados estão dentro dos parâmetros de mercado. A Câmara Municipal de Pedreiras-MA contratou serviços equivalentes por R\$ 145.225,10, a Câmara de Bela Cruz-CE mantém contrato no valor de R\$ 104.400,00 anuais, e a Câmara de Várzea Alegre-CE contratou por R\$ 30.450,00, evidenciando a variação de preços conforme o escopo e porte da instituição.

Adicionalmente, a contratação unificada reduz encargos administrativos, permite economia de escala e simplifica o processo de fiscalização, contribuindo para maior economicidade e eficiência. A flexibilidade do modelo terceirizado permite ajustar facilmente o escopo dos serviços de acordo com as variações de demanda, otimizando a aplicação de recursos públicos.

## 4.3.3. Alinhamento com Princípios da Administração Pública

A solução escolhida está plenamente alinhada aos princípios constitucionais da administração pública. O princípio da **eficiência** é atendido através da especialização técnica e otimização de recursos. O princípio da **publicidade** é fortalecido pelo aprimoramento da comunicação digital e transparéncia institucional.

A **transparéncia** é potencializada através de estratégias de comunicação digital mais eficazes, permitindo maior acesso da população às informações e ações da Câmara. O **interesse público** é preservado através da melhoria na qualidade dos serviços de comunicação institucional, promovendo maior engajamento cívico e participação social.

A legislação específica para contratação de serviços de publicidade e comunicação digital estabelece diretrizes claras para este tipo de contratação, garantindo segurança jurídica e conformidade regulatória. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) complementa o framework legal, proporcionando maior eficiência e transparéncia nos processos licitatórios.

## 4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diante do cenário analisado e das contratações similares identificadas no mercado público brasileiro, a contratação de uma empresa especializada em regime Full Service representa a solução mais equilibrada, técnica e economicamente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no campo da comunicação digital. A transformação digital na administração pública não é mais uma opção, mas um caminho necessário para uma gestão eficiente e focada no cidadão.

A alternativa reúne os requisitos de agilidade, inovação, economicidade e efetividade, estando plenamente alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, publicidade, transparéncia e interesse público. O marketing digital aplicado ao setor público pode ser uma ferramenta poderosa para modernizar a gestão pública, tornando-a mais eficiente e próxima das necessidades da população.

As evidências coletadas através de pesquisas de mercado, consultas ao Painel de Preços e análise de contratações similares confirmam que o objeto deste estudo pode ser adequadamente atendido pelo mercado, com preços compatíveis com os padrões nacionais. A implementação desta solução permitirá à Câmara Municipal estabelecer uma comunicação mais horizontal e interativa com os cidadãos, superando o modelo tradicional vertical onde apenas a instituição falava e o cidadão ouvia.

Esta abordagem moderna de comunicação institucional fortalecerá a democracia participativa e a transparéncia pública, elementos essenciais para o fortalecimento das instituições democráticas, conforme observado nas experiências exitosas de outras câmaras municipais que adotaram soluções similares.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e jurídicos suficientes para garantir a eficiência, a regularidade e a segurança institucional das atividades desempenhadas no âmbito legislativo municipal.

### Obrigações da contratada:

Para assegurar a adequada prestação dos serviços na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, o Termo de Referência e o contrato administrativo deverão conter cláusulas claras, objetivas e detalhadas sobre as condições de execução, fiscalização e controle contratual, adotando boas práticas administrativas e operacionais reconhecidas na Administração Pública.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, devidamente registrada e treinada, com dedicação exclusiva, observando as exigências legais e regulamentares do setor. O posto de social media deverá ser preenchido por profissional capacitado e devidamente vinculado à empresa.

A contratada será responsável também por fornecer todos os insumos, uniformes padronizados e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo computador portátil com



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

softwares necessários para prestar os serviços, crachás de identificação e uniformes, conforme exigências da legislação trabalhista e de segurança do trabalho. Deverá haver, ainda, a designação de preposto para gestão local do contrato, com autoridade para interlocução direta com o fiscal designado pela Câmara Municipal, a fim de assegurar o acompanhamento e a pronta resolução de ocorrências.

Deverá ser obrigatoriedade disponibilizado um profissional de social media atuando em regime de dedicação exclusiva, com carga horária mínima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e presença física obrigatória nas dependências da Câmara durante o expediente legislativo. Esse profissional deverá possuir formação superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing, além de experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de mídias sociais, domínio de ferramentas como Adobe Photoshop, Premiere e Illustrator, e apresentação de portfólio técnico.

Além do social media residente, a empresa deverá manter uma equipe técnica composta por, no mínimo: gestor de tráfego pago, diretor de arte, diretor de vídeo e profissional de atendimento (ou equivalentes para os cargos). Todos os integrantes devem, à época do início da prestação dos serviços, comprovar:

- Experiência mínima de 2 anos na respectiva função;
- Domínio técnico específico das ferramentas compatíveis com a função;
- Vínculo empregatício formal com a empresa contratada, conforme exigido na fase de habilitação e execução.

A empresa, por sua vez, deverá comprovar:

- Atuação mínima de 2 anos no ramo de marketing digital e tráfego pago;
- Infraestrutura técnica, recursos humanos e administrativos adequados à execução contratual.

## Critérios de qualificação:

Como critério de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, comprovando a execução anterior de serviços similares, com a prestação de serviços de gestão de mídias sociais, observando ser essa a principal demanda da contratação.

## Critérios de sustentabilidade:

Com relação à sustentabilidade, a execução do contrato deverá observar práticas como o uso racional de energia elétrica, substituição periódica de baterias recarregáveis e o descarte adequado de resíduos gerados. Será vedado o uso de materiais que causem impacto ambiental indevido. A empresa também deverá adotar medidas de inclusão social e de promoção da equidade, preferencialmente priorizando a contratação de pessoas que residam no município e que atendam aos critérios das convenções coletivas regionais.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Uso preferencial de processos e ferramentas digitais em nuvem;
- Minimização de impressão e materiais físicos;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Caso haja produção de material gráfico, este deverá utilizar papel reciclado ou certificado e tintas de baixo impacto ambiental;
- Adoção de políticas de inclusão e diversidade, com prioridade aos residentes locais e observância das convenções coletivas vigentes.

## **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:**

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho incluirão o cumprimento integral da escala de serviço, a apresentação regular de relatórios de ocorrências, a ausência de faltas injustificadas, a reposição imediata de profissionais em caso de ausência e o bom estado dos equipamentos utilizados. A Câmara utilizará, para fins de fiscalização, instrumento de medição de resultados (IMR), com indicadores objetivos de desempenho, qualidade, pontualidade, comunicação e cumprimento contratual. O pagamento à empresa contratada estará vinculado ao cumprimento dos parâmetros definidos.

A contratação deverá garantir a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados: planejamento e execução de estratégias digitais, produção de conteúdo institucional (cards, vídeos, infográficos), monitoramento de desempenho, gestão de tráfego pago, interação com o público nas redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e elaboração de relatórios analíticos.

O desempenho da contratada será monitorado por instrumentos de medição de resultados (IMR), considerando indicadores de frequência, qualidade, cumprimento de cronograma, atendimento aos canais institucionais, apresentação de relatórios, ausência de faltas injustificadas e disponibilidade dos equipamentos exigidos.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Manutenção dos profissionais com aparência compatível com a função, devidamente uniformizados, com identificação visível e postura condizente com ambiente institucional;
- II. Proibição de substituição sem prévia comunicação e autorização da fiscalização, salvo em casos de urgência justificada, com imediata regularização;
- III. Atendimento a todas as convenções coletivas de trabalho vigentes no local da prestação dos serviços, especialmente no que tange a jornadas, adicionais, benefícios e intervalos;
- IV. Fornecimento de todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

## **Obrigações da contratante:**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, com competência para:

- I. Acompanhar a presença diária, por meio de controle de ponto eletrônico, ficha de frequência;
- II. Verificar o cumprimento das rotinas, observando os registros efetuados pela Diretoria demandante;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Exigir da empresa relatórios mensais de execução dos serviços, com indicação de ocorrências relevantes, substituições, ausências, acidentes e medidas adotadas;
- IV. Emitir notificações e recomendações formais à contratada, sempre que constatadas falhas, com prazo para correção e eventual aplicação de penalidades previstas no contrato;
- V. Acompanhar a validade das certidões da contratada, exigindo as atualizações periódicas necessárias.

Para garantir o efetivo controle da execução dos serviços, recomenda-se a adoção das seguintes práticas:

- I. Condicionar o pagamento mensal à validação expressa da fiscalização, mediante verificação do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
- II. Previsão de cláusula de glosa proporcional nos pagamentos mensais em caso de ausência injustificada, falhas recorrentes ou descumprimento das rotinas estabelecidas;
- III. Exigência de preposto formalmente designado, com autonomia para tratar de assuntos operacionais e contratuais, que deverá estar disponível para atendimento imediato à fiscalização;
- IV. Estabelecimento de penalidades claras, progressivas e proporcionais, em caso de inadimplemento contratual, como advertência, multa por evento, suspensão temporária do contrato e, em último caso, rescisão contratual por interesse público;
- V. Permissão para auditorias internas ou externas sobre a execução contratual, com acesso da Administração a documentos trabalhistas, fiscais, previdenciários e operacionais da empresa contratada;

Essas medidas visam garantir segurança jurídica, eficiência na execução dos serviços, responsabilização adequada da contratada e proteção ao interesse público, assegurando que a prestação dos serviços de vigilância ocorra de forma contínua, eficaz e em conformidade com os princípios da administração pública.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa de quantidades decorre da **necessidade de serviços continuados de marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar. O conjunto de atividades constitui objeto **de natureza continuada**, essencial para a manutenção da presença digital da instituição e para o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.

O dimensionamento do contrato considerou:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a frequência de publicações institucionais necessárias para manter relevância e engajamento nas principais plataformas digitais;
- a demanda por monitoramento de imagem e inteligência de redes sociais em tempo real;
- o volume de campanhas pagas planejadas para garantir alcance ampliado da comunicação;
- a exigência de presença física de social media nas dependências da Câmara, em horário regular e em eventos oficiais externos;

A prestação dos serviços observará necessariamente a integração com contratações correlatas (como publicidade institucional e operação da TV Câmara), evitando sobreposição e permitindo **economia de escala** por meio da concentração das etapas de criação, execução e monitoramento em um único fornecedor especializado.

## 6.1 ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES

Foram definidas como necessárias as seguintes quantidades anuais/mensais de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Posto de serviço 44h - Analista de mídias sociais	Mês	12
2	Produção de <b>cards estáticos</b> (Facebook, Instagram, X)	Unidades <u>por semana</u>	3
3	Produção de <b>cards animados</b> (Facebook, Instagram, X)	Unidades <u>por semana</u>	3
4	Produção de <b>stories e reels</b> (Instagram, Facebook e posteriormente TikTok)	Unidades <u>por semana</u>	3
5	Serviço de <b>impulsionamento de publicações</b> em redes sociais (Facebook, Instagram e X), conforme briefing estratégico	Serviço mensal	12
6	Serviço de <b>monitoramento e inteligência de redes sociais</b> (levantamento de menções, análise de reputação, comparativo com outros)	Serviço mensal	12



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Legislativos)		
7	Relatório consolidado de desempenho digital (execução, indicadores CPA, CTR, ROI, recomendações)	Relatório mensal	12

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A presente estimativa é preliminar e não serve para fins de valor final de referência, mas tão somente como apuração preliminar mediante o fornecedor a fim de inicialmente orientar o gestor quanto estimado ao custo da contratação.

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de postos de trabalho para serviço continuado de Gestão de mídias sociais para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR.	12	R\$ 6.291,00	R\$ 75.492,00
2	Serviço de impulsionamento de mídias sociais - VALOR FIXO - NÃO DEVE SER ALTERADO.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	Serviços produção de conteúdo para mídias sociais	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
4	Serviços de monitoramento e inteligência de redes sociais	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Emissão relatórios mensais	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
---	----------------------------	----	--------------	---------------

**Estimativa do valor da contratação mensal:** R\$ 26.591,00 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais)

**Estimativa do valor da contratação anual:** R\$ 319.092,00 (Trezentos e dezenove mil e noventa e dois reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A análise sobre a viabilidade do parcelamento da contratação pretendida segue os critérios do artigo 47, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deve buscar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, ampliando a competitividade e promovendo a melhor contratação para o interesse público.

No caso concreto, a contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de marketing digital e gestão de conteúdo das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Esta solução envolve atividades técnicas altamente interdependentes, como criação de conteúdo, monitoramento e inteligência de marca, gestão de campanhas de mídia digital, elaboração de relatórios estratégicos e atendimento de social media presencial. Cada componente, embora com funções específicas, está integrado em um fluxo contínuo de planejamento e execução, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade, a sinergia e a efetividade dos resultados institucionais.

A subdivisão dessas atividades em itens autônomos, a exemplo de separação entre gestão de conteúdo e impulsionamento de mídia, não se mostra tecnicamente recomendada. O documento destaca que a eficiência da comunicação institucional se apoia na atuação sincronizada e estratégica de uma equipe multidisciplinar, na padronização da identidade visual, na agilidade na produção e resposta, bem como na consolidação de dados analíticos para tomada de decisão centralizada. Parcelar tais execuções acarretaria riscos de desalinhamento estratégico, perda de coesão e dificuldades de fiscalização contratual, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas ou inconsistências nos resultados.

A manutenção da contratação em item único também reflete economia de escala e racionalização na gestão do contrato, reduzindo custos administrativos, agregando maior agilidade, favorecendo uma interlocução clara entre a Câmara e o fornecedor e permitindo melhor integração das soluções de comunicação digital. Como expresso no Estudo Técnico Preliminar, a fragmentação da contratação, neste contexto, não ampliaria vantajosamente o universo de licitantes, podendo ao



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrário dificultar a obtenção das melhores condições, já que o mercado é formado por empresas full service com capacidade de atender toda a cadeia de valor do marketing digital público.

Dentro do objeto contratado, não há viabilidade técnica ou vantajosidade operacional em promover ulterior parcelamento – seja na divisão de tipos de conteúdo, de plataformas digitais, ou de rotinas de monitoramento e impulsionamento. Tal divisão aumentaria a complexidade de controle, exigindo múltiplos cronogramas e interfaces técnicas diversas, além de dificultar a aferição de desempenho. Assim, a decisão de manter a unidade do objeto, sem sua fragmentação, atende aos princípios de economicidade, eficiência e competitividade, encontrando respaldo legal no parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento para esta contratação especial, com foco em comunicação integrada e digital do Legislativo municipal, configura medida adequada e tecnicamente justificada, garantindo à Administração pública maior controle, eficiência, clareza e qualidade nos resultados institucionais alcançados.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Apurou-se a existência de contratações vigentes na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que guardam relação, ainda que indireta, com a atual pretensão de contratação de serviços especializados de marketing digital e gestão de conteúdo para redes sociais institucionais.

A Câmara mantém, por exemplo, o Contrato n.º 21/2022 com Fallkner Ribeiro Borges, cuja finalidade consiste na prestação de serviços de planejamento técnico, roteirização, criação de conteúdos gráficos para vídeos, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais para a TV Câmara, abrangendo reportagens e programas sobre atos do Poder Legislativo, produção fotográfica e armazenamento de áudio e imagem em rede social em formato premium. Apesar de envolver soluções de comunicação institucional e presença digital, esse contrato é voltado especificamente à produção e difusão audiovisual dos trabalhos legislativos, não incluindo a gestão de campanhas de marketing digital, a administração de perfis sociais oficiais e tampouco a gestão estratégica de conteúdo multiplataforma, objeto central da presente contratação.

Ainda, tramita em paralelo o Processo Administrativo 056/2024, destinado à futura contratação de agência de publicidade para ações institucionais de comunicação e propaganda, ressaltando-se que tal contratação está voltada à promoção geral e veiculação midiática de atos institucionais, não abrangendo as rotinas de produção, publicação, gestão estratégica, monitoramento e inteligência digital das redes sociais, competências específicas do escopo pretendido.

Assim, embora as contratações acima referidas apresentem afinidade temática e contribuam para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara, com destaque para a promoção de transparência e aproximação com a sociedade, registram-se claras distinções de objeto, metodologia e escopo técnico. Nenhuma dessas contratações é apta a suprir, de forma isolada ou conjunta, a necessidade de operação diária, estratégica e integrada das redes sociais institucionais,



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

especialmente no tocante ao marketing digital, ao impulsionamento de conteúdos e à análise de métricas de engajamento digital.

No mais, a separação entre os contratos reafirma o entendimento pela adoção de procedimentos autônomos e especializados para cada segmento de comunicação pública, em respeito aos princípios da eficiência, especialização e economicidade, conforme previsto nos arts. 18 e 46 da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, a contratação ora pretendida apresenta-se necessária e devidamente justificada diante da especificidade das demandas institucionais de comunicação digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

## **10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

A presente contratação possui alinhamento com o Planejamento Anual de Compras e se apresenta de acordo com a previsão desta Câmara Municipal para contratação. Como consta do planejamento anual deste Poder Legislativo Municipal e das dotações orçamentárias disponíveis, as contratações dos serviços aqui estudados foram previstas e são viáveis, bem como foram previamente previstos e poderão ser certificados também pelos setores competentes da Diretoria de Administração e Setor de Contabilidade.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A contratação planejada para os serviços especializados de marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu visa alcançar resultados concretos de economicidade e otimização na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao centralizar a gestão das diversas atividades de comunicação digital em uma única empresa especializada (full service), a Administração promove uma alocação eficiente dos meios necessários, garantindo maior controle, flexibilidade e agilidade operacional.

No que tange aos recursos humanos, a concentração das funções em uma equipe multidisciplinar capacitada permite o melhor aproveitamento das competências técnicas e profissionais, evitando a dispersão de esforços e minimizando a sobrecarga de servidores internos, cuja capacidade é limitada para atender às demandas contínuas e especializadas do setor digital. A exigência da presença física de um profissional de social media na Câmara assegura a integração eficiente entre a contratada e a equipe interna, facilitando a troca de informações e a resposta rápida aos eventos e demais demandas institucionais.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação integrada possibilita a otimização do orçamento previsto, estimado em R\$ 319.092,00 (Trezentos e dezenove mil e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

noventa e dois reais) anuais, abrangendo a criação, monitoramento, impulsionamento de conteúdos e produção de relatórios de desempenho. A organização do serviço em produtos e entregas bem definidas, com acompanhamento sistemático por meio de relatórios semanais e mensais, assegura transparência, controle eficaz dos custos e permite ajustes estratégicos durante a execução contratual, evitando desperdícios e garantindo o melhor retorno sobre os investimentos públicos.

Além disso, a concentração do serviço sob um único contrato aumenta a competitividade e facilita a gestão contratual, reduzindo custos administrativos e promovendo a eficiência na aplicação dos recursos. A adoção de práticas atualizadas e ferramentas digitais modernas, aliada à atuação constante e integrada, potencializa o alcance e a eficácia da comunicação institucional, ampliando o engajamento da sociedade e fortalecendo a transparência das ações legislativas.

Os resultados esperados refletem a racionalização dos recursos públicos, o aprimoramento da comunicação com a população, a ampliação da presença digital da Câmara e o fortalecimento da imagem institucional, assegurando uma governança mais participativa, eficiente e alinhada às necessidades contemporâneas da administração pública municipal.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Caso necessário, serão adotadas providências pela Administração previamente ou posteriormente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

No entanto, entende-se que a prática de fiscalização para o presente procedimento (terceirização de mão de obra e prestação de serviços sem demasiada complexidade técnica) já é de conhecimento técnico da equipe desta Câmara Municipal, e assim, para a presente contratação, no momento deste estudo não se vislumbra necessidade de fornecimento de curso ou capacitação adicional.

Caso a necessidade seja identificada, com esteio no interesse público, a capacitação será ofertada. Entretanto, não se mostra necessária neste momento apurado, sendo que a equipe designada já possui experiência e capacitação para gestão e fiscalização de contratações do estilo.

**GESTOR DO CONTRATO:** LUCAS MATHEUS HORST

**FISCAL DO CONTRATO:** WALDECIR FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS

## 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A contratação dos serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não gera impactos ambientais diretos significativos, em virtude da natureza predominantemente digital e intelectual das atividades a serem desenvolvidas.

Entretanto, para assegurar o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental, a contratada deverá adotar ações visando a mitigação de possíveis impactos indiretos. Entre as medidas mitigadoras previstas estão a exigência de uso racional e econômico de energia e outros recursos durante a execução dos serviços digitais, privilegiando tecnologias e equipamentos que promovam baixo consumo energético, bem como deve prever a adoção de práticas de logística reversa, especialmente relativas à destinação adequada de bens, equipamentos eletrônicos e materiais utilizados na atividade, quando aplicável, garantindo o correto manejo de resíduos e a promoção da reciclagem conforme as normas ambientais vigentes.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

## 15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público e relevância para a contratação.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**Ney Felipe Morales Ullun**  
Matrícula 502.135  
Diretor de Comunicação

**Paloma França Triches Schmitt**  
Matrícula 201.428  
Assistente Técnica da Diretoria de Comunicação

\*Eventual erro na formatação deste documento é atribuído à incompatibilidade de novo programa disponibilizado aos servidores desta Câmara, editor online de texto da Google, com os modelos



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

padrões utilizados pelos servidores inicialmente elaborados para edição via Microsoft Office Word, sendo que ainda não foram integralmente compatibilizados tais modelos com o novo editor fornecido.

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F008-68E5-5E9F-7E95>





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, incluindo 01 (um) posto de trabalho de Analista de Mídias Sociais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será contratado em grupo único, composto por 02 (dois) itens.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	892	Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo ( <i>Full Service</i> ), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.	01	Serviço	R\$ 18.666,67	R\$ 224.000,04
		Verba destinada ao impulsionamento de conteúdo (Valor fixo – não alterar).	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	10200	Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.	01	Posto de trabalho de 44h	R\$ 6.382,42	R\$ 76.589,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.049,09</b>	<b>R\$ 360.589,08</b>

1.3. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descriptivo de referência aquele definido no termo de referência e seus anexos.

1.3.1. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os serviços objeto deste Termo de Referência estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.4. O objeto da contratação possui regime de execução indireta, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.5. A presente contratação adotará para os itens 1 e 2 o pagamento mensal, após ateste da fiscalização contratual, com uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Anexo V.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O prazo para início da execução dos serviços é o estipulado no subitem 8.1.2 deste Termo de Referência.

2.3. Para fins de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá a instrução processual contemplar:

- a) demonstração de que os serviços contratados têm natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a contratante mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação;
- e) comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação previstas no edital.

2.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser justificada por escrito e dependerá de prévia autorização da autoridade competente da contratante.

2.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

2.6. Como condição para a prorrogação do contrato, haverá a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no prazo inicial da contratação, bem como dos encargos sobre eles incidentes.

2.7. Fica dispensada a realização de pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade econômica para a prorrogação do contrato, uma vez que:

- a) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 14.14;
- b) os reajustes dos itens envolvendo equipamentos e materiais (ou seja, não decorrentes de mão de obra) deverão ser efetuados considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 14.15.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu necessita contratar serviços especializados em comunicação digital para ampliar a divulgação de suas atividades e fortalecer a transparência. A instituição enfrenta desafios como a falta de pessoal qualificado e sobrecarga dos servidores existentes, o que impede uma gestão eficaz e regular das redes sociais. Essa deficiência limita o alcance das informações de interesse público e a interação com os cidadãos, tornando a contratação uma medida estratégica para assegurar o direito à informação e promover o engajamento cívico.

3.2. Com base na análise do Estudo Técnico Preliminar, a justificativa técnica para a contratação de uma empresa especializada em regime *Full Service* reside no acesso imediato a uma equipe multidisciplinar capacitada e a tecnologias de ponta, garantindo uma comunicação digital uniforme



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e alinhada aos objetivos da Câmara. A presença de um profissional alocado fisicamente na instituição é fundamental para a cobertura em tempo real e uma comunicação mais autêntica com os cidadãos. A centralização dos serviços em um único contrato assegura a coerência estratégica, facilita o acompanhamento dos resultados e evita falhas operacionais, fortalecendo o controle e a qualidade do serviço prestado.

3.3. Por sua vez, a justificativa econômica se baseia na eliminação de investimentos significativos em estrutura interna, como contratação de pessoal, salários, encargos e aquisição de softwares, o que torna a terceirização uma solução financeiramente mais racional. O modelo de contrato com valor mensal fixo oferece previsibilidade orçamentária e otimiza o uso dos recursos públicos.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução para a necessidade apresentada é a contratação de uma empresa em regime *Full Service*, que integra dois eixos. O primeiro é a gestão de marketing digital e conteúdo, com uma equipe multidisciplinar para planejamento e produção de materiais para as redes sociais, assim como para a gestão de um orçamento mensal de até R\$ 5.000,00 para impulsionamento de publicações, visando ampliar o alcance do conteúdo institucional. O segundo eixo é a alocação de um profissional de social media para atuar presencialmente na Câmara de Foz, garantindo cobertura em tempo real e agilidade.

4.1.1. A decisão pela terceirização decorreu da análise de outras possibilidades — como a realização de concurso público, a contratação de estagiários e a capacitação interna de servidores — todas consideradas inviáveis em razão de fatores como rigidez administrativa, ausência de pessoal com o perfil técnico necessário e a já reconhecida sobrecarga da equipe interna da contratante.

4.2. Os serviços a serem executados para os itens 1 e 2 estão especificados no Anexo II (Especificação dos Serviços).

4.3. O posto de trabalho (item 2) de Analista de Mídias Sociais é aquele classificado pelo Código Brasileiro de Ocupações 2534-05, e contará com uma carga horária de 44 horas semanais.

4.4. A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (PR001507/2025) utilizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII) é a do Sinapro-PR: <https://www.sinapopr.org.br/convencao-coletiva/>. Ressalte-se, no entanto, que o enquadramento sindical dependerá da atividade preponderante da empresa.

4.5. A contratação dos serviços e do posto de trabalho não será parcelada, sendo mantida em um grupo único, com base em justificativas técnicas e econômicas. A principal razão é a alta interdependência entre as atividades, que incluem planejamento, criação de conteúdo, monitoramento, impulsionamento de mídia e a atuação de um profissional presencial. O parcelamento não é tecnicamente recomendado, pois poderia gerar os seguintes problemas: riscos de desalinhamento estratégico e perda de coesão na comunicação; dificuldades na fiscalização do contrato e na responsabilização por falhas; perda da sinergia e da efetividade dos resultados institucionais. A contratação unificada como um serviço *Full Service* promove a economia de escala, racionaliza a gestão do contrato, reduz custos administrativos e simplifica a comunicação com o fornecedor. A decisão está amparada no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando for técnica e economicamente justificável.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1. Tratam-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Os itens objeto da contratação são enquadrados como continuados porque as atividades são essenciais e permanentes para a Câmara Municipal, visando assegurar a ampla divulgação de suas ações, a transparência e o direito à informação.

5.3. Os itens a serem contratados não possuem vedação de execução indireta.

5.4. A prestação dos serviços dos itens 1 e 2 não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

6.1. **Em relação ao item 1**, a licitante, enquanto empresa especializada em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo, deverá comprovar experiência anterior mínima de 2 (dois) anos em serviços similares ao objeto da contratação (marketing digital, gestão de conteúdo, tráfego pago), podendo o mesmo período contemplar a execução das diferentes atividades.

6.1.1. A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, comprovando a execução anterior de serviços similares.

6.2. **Em relação ao item 1**, a licitante deverá dispor, no seu quadro, de profissionais capacitados, no mínimo, para o exercício das funções, cumuladas ou não, de gestor de tráfego pago, diretor de arte, diretor de vídeo e profissional de atendimento, ou nomenclaturas equivalentes, para as quais será exigida a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em cada função, além do domínio técnico das ferramentas necessárias ao exercício das funções, tais como editores de texto, softwares de edição de imagem, programas de edição e finalização de vídeo, ferramentas de gestão de redes sociais, plataformas de análise de desempenho, entre outras adequadas às atribuições previstas.

6.2.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual formal dos profissionais que serão alocados para a execução dos serviços.

6.2.2. A comprovação da experiência poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.

6.2.3. A comprovação do domínio técnico das ferramentas necessárias ao exercício das funções poderá ser feita mediante apresentação de certificações, portfólio ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.

6.3. **Em relação ao item 2**, o Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), devidamente registrado e vinculado à licitante, deverá comprovar formação superior completa ou em andamento em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, com experiência mínima de 2 (dois) em gestão de redes sociais, redação criativa, relacionamento digital e análise de métricas.

6.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual formal do profissional que será alocado para a execução dos serviços.

6.3.2. A comprovação da formação do profissional poderá ser feita mediante apresentação de diploma, histórico escolar, certificado de conclusão de curso, ou outro documento idôneo obtido diretamente com a instituição de ensino.

6.3.3. A comprovação da experiência poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. A Contratada deverá observar práticas de sustentabilidade durante a execução contratual, entre elas: uso racional de energia elétrica, substituição periódica de baterias recarregáveis, descarte adequado de resíduos gerados, não utilização de materiais que causem impacto ambiental indevido, uso preferencial de processos e ferramentas digitais em nuvem, minimização de impressão e materiais físicos, utilização de papel reciclado ou certificado e tintas de baixo impacto ambiental na eventual produção de material gráfico, e adoção de medidas de inclusão social e de promoção da equidade, com prioridade aos residentes locais e observância das convenções coletivas vigentes.

6.5. Os serviços contratados devem respeitar as convenções coletivas de trabalho vigentes, assegurando aos trabalhadores todos os direitos legais e normativos.

6.6. A comprovação dos requisitos e qualificações mínimas exigidas poderá ser solicitada pela Contratante a qualquer momento, quando julgar necessário, durante toda a execução do objeto contratual.

6.7. Não será exigida a garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 63, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Entretanto, se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento prévio [(45) 3521-8154 - Paloma] e acompanhado por servidor da Contratante designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

7.3. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência.

7.7. Independentemente da realização de vistoria, o licitante deverá declarar, de acordo com o modelo constante do Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

## 8.1. Início da prestação dos serviços

8.1.1. A implantação do posto de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante, a partir de quando o respectivo posto passará a ser faturado.

8.1.2. A ordem de serviço para fins de implantação do posto de trabalho será emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data estimada para início da prestação dos serviços, de modo a viabilizar que a Contratada se organize quanto aos trâmites trabalhistas para registro de profissionais devidamente qualificados, conforme normativos específicos aplicáveis ao serviço objeto da contratação, e quanto à logística necessária para o início da execução da atividade de dedicação exclusiva.

## 8.2. Locais de execução dos serviços

8.2.1. O serviço relacionado ao item 1 deverá ser executado nas dependências da Contratada.

8.2.2. O serviço relacionado ao posto de trabalho do item 2 deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, ou em outra que a substitua e, ainda, em eventos oficiais externos.

## 8.3. Jornada de trabalho do posto 44h

8.3.1. O terceirizado ocupante do posto de trabalho com jornada de 44h semanais, correspondente a 220 horas mensais, deverá cumprir a referida jornada, de segunda a sexta-feira, no período entre 5h01 e 21h59m, não sendo permitido adentrar no período noturno estabelecido pelo art. 73, §3º, da CLT.

8.3.2. Deverá ser observado o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT, ou aquele estipulado em CCT.

8.3.3. Caberá à Contratada definir, em conjunto com o fiscal responsável da Contratante, os horários para o cumprimento da jornada de trabalho do empregado terceirizado, de maneira que melhor convier às necessidades da Contratante, desde que observado o disposto nos subitens anteriores, na legislação trabalhista e na convenção coletiva regente.

8.3.4. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades da Contratante, poderá ser solicitado pela Diretoria demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação do terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ou conforme prazo estabelecido na CCT, ficando a Contratada obrigada a providenciar acordo individual escrito, na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de compensação.

8.3.4.1. No prazo de 01 (um) dia útil após a convocação excepcional do terceirizado, a Diretoria demandante deverá comunicar o fato ao fiscal do contrato, especificando a demanda solicitada (dia, horas e justificativa).

8.3.4.2. A Diretoria demandante, quando da convocação do terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho habitual, deve observar os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional correspondente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.5. Eventual elastecimento da jornada, a qual não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, com a correspondente compensação por meio de banco de horas, não configura pagamento de horas extraordinárias.

8.3.6. Na impossibilidade, devidamente justificada, de compensação de excesso de horas trabalhadas por meio de banco de horas, deverá a hora extra ser remunerada conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

8.3.7. O terceirizado ocupante de posto com jornada de 44h semanais, em regra, está dispensado da prestação dos serviços nos pontos facultativos definidos em Ato da Presidência da Contratante, devendo a Contratada conceder folga sem o correspondente desconto do dia não laborado.

8.3.7.1. Em casos excepcionais, conforme subitem 8.3.4, o terceirizado poderá ser convocado para a prestação dos serviços.

8.3.8. O terceirizado ocupante de posto com jornada de 44h semanais, em regra, está dispensado da prestação dos serviços nos feriados nacionais e/ou municipais.

8.3.8.1. Em casos excepcionais, conforme subitem 8.3.4, o terceirizado poderá ser convocado para a prestação dos serviços.

8.3.9. Serão glosados do faturamento, relativamente ao posto com jornada 44h semanais, os valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação, devidamente acrescidos dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha de custos e formação de preços (Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços), em relação aos dias em que não houver expediente na sede da Contratante, em razão de feriado nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação do serviço terceirizado, inclusive em relação ao ponto facultativo.

## 8.4. Recesso

8.4.1. Durante o período de recesso, definido anualmente por Ato da Presidência da Contratante, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por posto em jornada de 44h semanais, a depender da necessidade da Contratante, mediante deferimento da presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

8.4.2. Relativamente ao posto em que for suspensa a prestação dos serviços, serão glosados nos faturamentos dos meses respectivos em que haja recesso, além dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, o valor proporcional correspondente ao custo de reposição do profissional ausente, acrescido dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha, constante do Anexo VIII (Planilha de Custos e Formação de Preços).

8.4.3. Faculta-se à Contratada conceder férias ao terceirizado ocupante do posto suspenso, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso.

8.4.4. Caberá à Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para o início do recesso, definir a suspensão do posto, de modo a oportunizar que a Contratada se organize quanto ao cumprimento dos prazos trabalhistas para aviso e pagamento antecipado das férias.

8.4.5. A Contratante não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados relativamente ao posto de trabalho que, porventura, permaneça prestando serviços ao longo do período de recesso.

## 8.5. Registro de frequência

8.5.1. Caberá à Contratada realizar a gestão do registro de ponto do terceirizado, devendo:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) assegurar que o profissional não execute os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpra integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços à Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas e normas vigentes, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização da fiscalização da Contratante;
- b) exercer controle diário da frequência e da pontualidade do profissional alocado, visando o fiel desempenho das atividades, devendo providenciar a imediata substituição de posto descoberto, independentemente do acompanhamento da Contratante;
- c) assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional prestar serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, ou em até 2 (duas) horas em ausências imprevistas, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- d) garantir que, havendo necessidade de ajustar a jornada para atendimento de situações excepcionais, esta seja realizada após solicitação da Diretoria demandante, nos termos do subitem 8.3.4;
- e) observar, na hipótese de aprovação da adequação de jornada em razão de situações excepcionais, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional objeto deste Termo de Referência;
- f) proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente solicitada pela Diretoria demandante da Contratante.

8.5.2. O registro da frequência poderá ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha/etc., com marcação do horário fiel de entrada, saída e intrajornada, devendo tais documentos permanecer no local de trabalho durante o respectivo mês de preenchimento.

8.5.3. A sistemática de envio e posterior recolhimento da folha de ponto do funcionário deverá ser operacionalizada pela Contratada, às suas expensas.

8.5.4. A folha de ponto consolidada deverá ser encaminhada, em formato digital, à Contratante, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante.

8.5.5. Caso a Contratada disponha de tecnologia mais moderna para apuração da frequência, poderá adotá-la, às suas expensas, mediante prévia avaliação e aprovação da Contratante.

## 8.6. Especificação dos serviços a serem prestados

8.6.1. A especificação dos serviços a serem prestados, assim como as atribuições do posto de trabalho, encontram-se descritas no Anexo II (Especificação dos Serviços) deste Termo de Referência.

## 8.7. Uniforme

8.7.1. A especificação de eventual uniforme a ser fornecido ao trabalhador terceirizado, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo III (Uniforme) deste Termo de Referência.

## 8.8. Equipamentos

8.8.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários à adequada prestação do serviço terceirizado (posto de trabalho).

8.8.2. As especificações dos equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo IV (Equipamentos) deste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 9.1. Disposições gerais sobre gestão e fiscalização

9.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, em relação às especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.1.2. As ações que integram as atividades de gestão e fiscalização, mencionadas no subitem anterior, têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.1.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.5. O gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

9.1.6. Os fiscais deverão promover as atividades de transição contratual por ocasião do encerramento dos contratos vigentes.

9.1.7. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

9.1.8. A Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para:

a) examinar o relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciária, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) do empregado da Contratada que preste serviço em suas dependências, podendo, inclusive, recusar o ingresso de trabalhador terceirizado cujo vínculo de emprego não esteja devidamente registrado no referido documento;

b) coibir práticas que venham a caracterizar desvio de função do trabalhador terceirizado, considerando as atribuições pertinentes à categoria profissional;

c) fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada discriminadas ao longo deste Termo de Referência.

9.1.9. É vedado a colaboradores desta Câmara Municipal negociar diretamente com o terceirizado a concessão de folgas e/ou a compensação de horas trabalhadas.

9.1.10. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor ou pelos fiscais deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pela Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

9.1.11. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o preposto que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

que constem seus poderes e deveres, devendo, sempre que houver alteração da figura do preposto, comunicar imediatamente à Contratante, procedendo à atualização da designação formal.

9.1.12. A designação a que se refere o subitem anterior poderá ser recusada pela Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto.

9.1.13. Em regra, a comunicação entre a Contratante e o Contratado será feita por meio do Sistema 1Doc ou outro que eventualmente o substitua.

9.1.14. Após a assinatura do contrato e antes do início da prestação dos serviços, a Contratante realizará reunião com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações pertinentes às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias para execução do objeto, ao método de aferição dos resultados e às sanções aplicáveis, entre outras.

9.1.15. Ao longo da vigência do contrato, a Contratante realizará reuniões periódicas com a Contratada, de modo a garantir a qualidade da execução dos serviços e o alcance dos resultados e critérios estabelecidos.

9.1.16. As questões tratadas nas reuniões mencionadas nos subitens anteriores serão registradas em ata, que será assinada por todos os presentes.

9.1.17. Os fiscais poderão exigir da Contratada, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante:

a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

b) aviso de concessão de férias;

c) recibo de pagamento de férias;

d) recibo de pagamento de abono pecuniário;

e) recibo de pagamento de salário;

f) recibo de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;

g) solicitação de fornecimento de vale-transporte e atualização de endereço para tal fim;

h) recibo de fornecimento de vale-transporte;

i) atestados;

j) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com a devida homologação, quando for exigível;

k) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);

l) comprovante de concessão de aviso prévio ou de pedido de demissão;

m) cópias de cartões e/ou folhas de ponto;

n) dados bancários.

9.1.18. Caberá à Contratante fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras relacionadas à Saúde Ocupacional, podendo:

a) exigir a apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:

a.1) cópia dos documentos-base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

a.2) cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a.3) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ou qualquer outro documento que se destine à comprovação do cumprimento de disposições constantes das NRs aplicáveis ao caso;
- b) solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

## 9.2. Gestão

9.2.1. Atuará como gestor de contrato servidor(a) da Contratante especialmente designado(a).

9.2.2. As atribuições do gestor de contrato abrangem:

- a) coordenar e acompanhar sistematicamente as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando ao(s) setor(es) responsável(is) a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros;
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços;
- d) se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada para que providencie a devida correção;
- d) as demais atribuições previstas no art. 16 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023.

## 9.3. Fiscalização técnica/setorial

9.3.1. A fiscalização técnica/setorial consistirá no acompanhamento in loco da execução do contrato no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

9.3.2. Atuará como fiscal técnico/setorial servidor(a) da Contratante especialmente designado(a).

9.3.3. As atribuições do fiscal técnico/setorial abrangem:

- a) atribuição de nota para a qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) deste Termo de Referência;
- b) a apuração da frequência do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante;
- c) a conferência de uniformes entregues ao terceirizado atuante na sede da Contratante;
- d) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- e) a resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
- f) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
- g) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato;
- h) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- i) qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023, ou outro que venha a substituí-lo.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4. O fiscal técnico/setorial deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços e encaminhá-las ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

9.3.5. O fiscal técnico/setorial permitirá o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

9.3.6. O fiscal técnico/setorial deverá realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo gestor do contrato.

## 9.4. Fiscalização administrativa

9.4.1. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante.

9.4.2. Atuará como fiscal administrativo servidor(a) da Contratante especialmente designado(a).

9.4.3. As atribuições dos fiscais administrativos abrangem:

a) a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:

a.1) à concessão de férias e licenças;

a.2) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e

a.3) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes;

b) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial e a indicação da solução cabível, quando for o caso;

c) a conferência das informações encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial, para fins de preenchimento do Relatório de Análise Técnica Administrativa (RAT) dos serviços;

d) a apuração do fator de qualidade a ser aplicado no faturamento mensal devido à Contratada, a partir da análise dos formulários de IMR preenchidos pelo fiscal técnico/setorial;

d) a juntada da documentação condicionante;

e) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;

f) qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023, ou outro que venha a substituí-lo.

9.4.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

9.4.5. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderá o fiscal administrativo exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) antes do início da prestação dos serviços:

a.1) dados do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, devidamente assinada pela empregadora; e

a.3) exames médicos admissionais do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 12.8;

c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante;

c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador a Contratante;

c.3) cópia de contracheques do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

c.4.) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;

c.5) comprovante de entrega, ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, de benefícios suplementares, como vale-transporte, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e

c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou, ainda, pelo contrato;

d) após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviço nas dependências da Contratante:

d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e

d.4) exames médicos demissionais.

9.4.6. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, trabalhista e fiscal, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá a Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no tópico 16 deste Termo de Referência.

9.4.7. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante:

a.1) nome completo;

a.2) número de inscrição no CPF;

a.3) função exercida;

a.4) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;

a.5) jornada de trabalho;

a.6) lançamento de férias, licenças e faltas;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a.7) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;
- a.8) demais ocorrências relevantes havidas no curso do contrato.

9.4.8. As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizada no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) do trabalhador terceirizado serão conferidas pelo fiscal administrativo, por amostragem, a fim de verificar se as informações coincidem com as informações fornecidas pela Contratada.

9.4.9. O salário pago ao trabalhador terceirizado não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

9.4.10. Na fiscalização diária:

- a) eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas ao trabalhador terceirizado ou aos serviços por ele executados nas dependências da Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e
- b) será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante.

9.4.11. A fiscalização administrativa deverá também:

- a) Acompanhar e atualizar o Mapa/Matriz de Riscos reavaliando os riscos identificados na fase de planejamento e ajustando as ações de tratamento, além de identificar e analisar eventuais riscos que surjam durante a execução contratual não previstos nas etapas anteriores;
- b) Verificar o pagamento das verbas rescisórias pela Contratada ou os documentos que comprovem que o empregado será realocado em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.4.12. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias.

## 9.5. Reclamações e sugestões dos usuários

9.5.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas por meio da Ouvidoria da Câmara Municipal para a adoção das providências cabíveis.

## 9.6. Avaliação da qualidade dos serviços – Critérios de medição dos resultados

9.6.1. Durante a vigência do contrato, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.6.2. O IMR é o ajuste escrito que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.6.3. Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades da Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

9.6.4. Os itens 1 e 2, objeto da contratação, contarão com formulário próprio de IMR, nos termos do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) deste Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados, tendo por base indicadores de desempenho relativos à: inspeção dos serviços, postura e apresentação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6.5. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal técnico/setorial, que se encarregará de realizar vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços contratados.

- a) os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero);
- b) o fiscal técnico/setorial encaminhará à fiscalização administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os formulários de avaliação;
- c) a fiscalização administrativa elaborará o Relatório de Avaliação da Qualidade (RAQ) e encaminhará à Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- d) a partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas;
- e) a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação de Qualidade assinado pelo representante ou preposto da empresa.

9.6.6. O Fator de Qualidade (FQ) será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos ao posto de trabalho, conforme a avaliação dos serviços prestados.

9.6.7. Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:

$$FR(\%) = 100\% - FQ$$

9.6.8. Por sua vez, o valor a ser efetivamente reduzido de cada um dos postos de trabalho em que houver a prestação de serviços deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FR(R\$) = SOMA [(VP/30 \times QD) \times FR(\%)]$$

Onde:

VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto por empregado

QD = Quantidade de dias de prestação de serviço

FR(%) = Fator Redutor expresso em percentual

FR(R\$) – Fator Redutor expresso em termos monetários

9.6.9. O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, não eximindo a Contratada de atuar na correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

9.6.10. Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no valor da fatura.

9.6.11. A partir do 4º (quarto) mês de vigência contratual, o pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, sempre oportunizando o contraditório a ser formulado pela Contratada.

9.6.12. A aplicação de índices de desconto é instrumento de gestão contratual, não configurando sanção administrativa. Desse modo, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as sanções previstas no contrato.

9.6.13. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.6.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pela Contratante.

9.6.15. Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure a alteração do objeto contratado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, além do nome do trabalhador terceirizado envolvido, e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Efetuar os pagamentos mensais devidos pela efetiva execução dos serviços, cumprindo os prazos determinados neste Termo de Referência, desde que satisfeitas todas as formalidades e exigências legais do contrato.

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

10.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer diretamente poder de mando sobre o trabalhador terceirizado que esteja prestando serviços em suas dependências, devendo reportar-se, para tal fim, somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela Contratada; e

b) promover ou aceitar desvio de funções de trabalhador terceirizado que esteja prestando serviços em suas dependências, designando-o para a realização de atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e/ou das atribuições correspondentes à sua categoria profissional.

10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao trabalhador terceirizado que esteja prestando serviços em suas dependências, especialmente no que se refere:

a) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

b) à concessão de auxílio-transporte e auxílio-saúde, quando devido(s);

c) ao recolhimento de contribuições previdenciárias;

d) ao recolhimento dos depósitos de FGTS.

10.1.8. Fiscalizar o pagamento de parcelas trabalhistas e previdenciárias de trabalhador terceirizado que for dispensado ou que pedir demissão no curso da vigência do contrato, por meio da análise do respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), que deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato de trabalho.

10.1.9. Dar conhecimento ao órgão jurídico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a adoção das medidas cabíveis, quando for constatado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou relativas ao FGTS pela Contratada, em relação a trabalhador terceirizado que preste serviço em suas dependências.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.10. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 10.1.11. Verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.12. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 10.1.13. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.
- 10.1.14. Garantir o livre acesso do trabalhador terceirizado aos locais de trabalho, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados, observadas as normas internas de segurança da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas.
- 10.1.15. Determinar a retirada e a substituição de trabalhador terceirizado:
- a) que não esteja devidamente uniformizado e/ou identificado;
  - b) que esteja embaraçando ou dificultando a fiscalização; e/ou
  - c) cuja permanência nos locais de trabalho for considerada inconveniente.
- 10.1.16. Verificar a observância, pela Contratada, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos.
- 10.1.17. Verificar a observância, pela Contratada, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes e equipamentos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências.
- 10.1.18. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados, produzindo índices de mensuração objetiva de qualidade dos serviços de acordo com os critérios previstos no IMR.
- 10.1.19. Disponibilizar instalações sanitárias para uso do trabalhador terceirizado que preste serviços em suas dependências.
- 10.1.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de saúde e segurança do trabalho.
- 10.1.21. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratual.
- 10.1.22. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas já previstas neste Termo de Referência:
- 11.1.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pela Contratante, para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 11.1.2. Implantar o posto de trabalho em data a ser especificada em Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando o local, horário e a programação de execução, sendo que somente a partir da implantação o posto poderá ser faturado.
- 11.1.3. Fiscalizar, por meio de seu preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos, sendo que a ação ou omissão



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

11.1.4. Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pela Contratante, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.1.5. Entregar, gerir e zelar pelos equipamentos necessários à prestação dos serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.6. Enviar à Contratante, antes do início da prestação de serviços, formulário constante do Anexo VI (Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado), preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional e/ou periódico, se for o caso.

11.1.7. Comunicar previamente à Contratante qualquer remanejamento de profissional da Contratada, ficando condicionado à autorização por escrito do gestor do contrato, conforme o caso.

11.1.8. Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento do empregado acidentado ou vítima de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pela Contratante e, caso o trabalhador terceirizado não esteja em condições de se dirigir sozinho até a unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao seu transporte.

11.1.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo ao seu empregado.

11.1.10. Manter atualizados os registros trabalhistas do seu empregado.

11.1.11. Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho do seu profissional, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental à Contratante, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato.

11.1.12. Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais do seu empregado e dos demais dados que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

11.1.13. Orientar ao terceirizado, antes do início da prestação dos serviços à Contratante, todos os direitos, benefícios e deveres a que o empregado faz jus em razão de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, bem como orientações quanto a postura, apresentação e outras informações essenciais ao bom desempenho do serviço a ser prestado.

11.1.14. Zelar pela disciplina do profissional alocado na prestação de serviços, que deverá obedecer às normas internas disciplinares e de segurança da Contratante, sendo vedado(a):

a) qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) a permanência do terceirizado nas dependências da Contratante antes ou depois dos horários de trabalho;

c) o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da Contratante;

d) o uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.15. Orientar e garantir que o terceirizado fará uso de uniforme completo e crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes da Contratante, durante toda a jornada de trabalho.

11.1.15.1. O crachá deve conter, no mínimo, a identificação da empresa, nome completo do trabalhador, cargo/função e fotografia colorida.

11.1.16. Conceder férias ao seu funcionário, dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual:

a) para fins de acompanhamento da concessão de férias e da substituição de profissional, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização administrativa, mensalmente, a relação contendo nome do profissional em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;

b) parte do período de gozo de férias poderá coincidir com o recesso determinado em Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, momento em que, a depender da necessidade da Contratante, previamente formalizada, não se fará necessária a cobertura do posto de trabalho, em razão da suspensão dos serviços prestados, nos termos do subitem 8.4 deste Termo de Referência;

c) será autorizado o fracionamento de férias para os dias restantes além do recesso, ressalvado o período concessivo e as condições legais de fracionamento, conforme disposto no art. 134, §1º da CLT;

d) a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente ao setor demandante, com ciência ao gestor de contratos da Contratante;

e) a Contratada deverá observar rigorosamente os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista.

11.1.17. Providenciar as substituições do profissional que se ausentar das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral:

a) a Contratada deverá encaminhar aos fiscais de contratos da Contratante, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período do afastamento, bem assim os dados de identificação do substituto, quando houver;

b) em todos os casos de substituição, a Contratada deverá encaminhar o profissional substituto para o local de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

11.1.18. Substituir, independentemente de solicitação da Contratante ou sempre que formalizado pelos fiscais de contratos da Contratante, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias; ou aquele que, por qualquer forma, não satisfazer as condições requeridas pela natureza dos serviços e, no cumprimento desse encargo, a Contratada deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar ou não estiver atendendo ao serviço contratado será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações da Contratante, devendo comunicar imediatamente a situação ao gestor de contratos da Contratante.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.19. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos ao profissional alocado, inclusive vale-transporte e vale-alimentação.

11.1.20. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso do seu empregado, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.1.21. Oferecer todos os meios necessários ao seu empregado para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.

11.1.22. Efetuar o pagamento mensal do salário diretamente na conta corrente do seu profissional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a respectiva disponibilização do contracheque, não sendo permitido o pagamento em espécie nas dependências da Contratante.

11.1.23. Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:

a) se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser resarcido pela Contratada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;

b) o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que a Contratada estará proibida de descontar, do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigada, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho;

c) em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá a Contratada promover o transporte do trabalhador terceirizado no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido à Contratante;

d) o valor correspondente ao vale-transporte pago/fornecido ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do mesmo benefício no mês subsequente, vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

11.1.24. Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado da Contratada alocado no quadro de terceirizado da Contratante que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária.

11.1.25. Providenciar o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) sempre que houver ocorrências deste tipo com o terceirizado durante o horário de prestação de serviço nas dependências da Contratante, devendo enviar cópia do referido documento à Contratante, não eximindo a Contratada da imediata comunicação do evento ao gestor de contratos da Contratante.

11.1.26. Promover o desenvolvimento de ações socialmente justas e inclusivas, que favoreçam a equidade e a diversidade por meio de política afirmativas não discriminatórias, devendo, para tanto, manter durante toda a execução do contrato, desde que compatível com os requisitos do posto e com as habilidades exigidas para as categorias profissionais, o emprego de mão de obra de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 93 da Lei n. 8.213/1991.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.27. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o cumprimento das ações afirmativas elencadas no subitem anterior.

11.1.28. Recomenda-se que, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada encaminhe termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT ou comprove a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.1.29. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no Protocolo Digital Externo 1Doc (<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>), ou outro sistema que venha a sucedê-lo, no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

## 12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão de Notas Fiscais deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços prestados.

12.2. O recebimento provisório dar-se-á até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelo fiscal técnico/setorial em parceria com o fiscal administrativo.

12.3. Durante a etapa de recebimento provisório, a Contratada deverá apresentar toda documentação prevista no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), de modo a viabilizar que a fiscalização administrativa promova a verificação da regularidade dos serviços prestados quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas.

12.4. A documentação deverá ser criteriosamente apresentada pela Contratada, conforme detalhamento constante no subitem 12.8.

12.5. Caso se constate a apresentação parcial dos documentos a que se refere o subitem 12.8, a Contratada será comunicada pela fiscalização administrativa e se interromperá de imediato o prazo para recebimento definitivo, de modo que novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

12.6. O recebimento definitivo dar-se-á até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e será realizado pelo gestor de contratos ou pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

12.7. A sistemática a ser percorrida para recebimento e aceitação do objeto está detalhada na tabela a seguir:

Recebimento Provisório	<u>Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>
	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Fiscal técnico/setorial</b> deverá prestar à fiscalização administrativa informações relativas à:<ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência do terceirizado e demais ocorrências</li><li>• Qualidade dos serviços prestados, por meio do Formulário de Avaliação que integra o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)</li></ul></li><li>- <b>Contratada</b> deverá enviar à fiscalização administrativa:<ul style="list-style-type: none"><li>• Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento</li><li>• Comprovante de pagamento de vale-alimentação</li><li>• Comprovante de pagamento de vale-transporte</li></ul></li></ul>
<u>Até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</u>	



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>- <b>Fiscal administrativo</b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tratar as informações apresentadas pelo fiscal técnico/setorial relativas à frequência e demais ocorrências do terceirizado</li><li>• Apurar o Fator de Qualidade (FQ) alcançado pela Contratada a partir dos formulários de IMR apresentados pelo fiscal técnico/setorial e submeter o Relatório de Avaliação de Desempenho para ciência e manifestação de concordância da Contratada</li></ul>
	<p><b>Até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</b></p> <p>- <b>Contratante</b> deverá elaborar o faturamento preliminar a partir das informações apuradas relativas à frequência e ao IMR e submeter para ciência e manifestação de concordância da Contratada</p> <p>- <b>Contratada</b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Devolver Relatório de Avaliação de Desempenho (IMR) assinado anuindo com o FQ apurado ou manifestar discordância expressa e fundamentada</li><li>• Havendo discordância do IMR por parte da Contratada, a Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apurar a discordância, quanto então encaminhará a resposta à Contratada</li></ul>
	<p><b>No período compreendido entre o 15º ao 19º dia útil:</b></p> <p>- <b>Contratada</b> deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência</p> <p>- <b>Fiscal administrativo</b> deverá tratar eventuais discordâncias apresentadas pela Contratada até que se alcance um senso comum</p>
	<p><b>Até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços:</b></p> <p>- <b>Contratada</b> deverá encaminhar o faturamento manifestando sua anuência</p>
	<p><b>Até 22º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços:</b></p> <p>- <b>Contratada</b> deverá apresentar toda a documentação condicionante elencada no subitem 12.8</p>
	<p><b>Até o 25º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</b></p> <p>- <b>Fiscal administrativo</b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar a regularidade da documentação condicionante apresentada pela Contratada e solicitar complementações que se fizerem necessárias</li><li>• Autorizar emissão das Notas Fiscais somente após completa regularidade da documentação condicionante</li></ul> <p>- <b>Contratada</b> deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal, enviar as Notas Fiscais em arquivo digital para a fiscalização administrativa via Protocolo Digital Externo 1Doc</p>
<b>Recebimento Definitivo</b>	<p><b>Até o 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:</b></p> <p>- <b>Fiscal Administrativo</b> deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar a conferência das Notas Fiscais</li><li>• Redigir Relatório de Análise Técnica-Administrativa</li><li>• Montar processo de pagamento conforme lista de verificação constante no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento)</li></ul>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none"><li>● Submeter o processo ao gestor de contratos</li></ul> <p><b>- Gestor de Contratos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Assina o Termo de Recebimento Definitivo</li><li>● Submete o processo à liquidação de despesas</li></ul> <p>A partir do recebimento definitivo das Notas Fiscais, o pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 dias</p>
--	---

12.8. A Contratada deverá apresentar a documentação prevista no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento) em arquivos digitais a serem encaminhados via Protocolo Digital Externo 1Doc (<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>), nos prazos e especificações detalhados nos subitens a seguir:

**12.8.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:**

- a) Listagem analítica da folha de pagamento e respectivo comprovante de pagamento;
- b) Comprovante de pagamento de vale-alimentação;
- c) Comprovante de pagamento de vale-transporte;

**12.8.2. Até o 22º (vigésimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:**

- a) Guia de Recolhimento FGTS, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- b) Guia de Recolhimento INSS, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- c) Relatórios DCTFweb:
  - c.1) Relatório de Créditos e Débitos;
  - c.2) Relatório Resumo de Créditos e Débitos;
  - c.3) Relatório de Declaração Completa;
  - c.4) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários;
- d) Evento eSocial: S-50001 – informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
- e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
  - e.1) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - e.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e.3) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e.4) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Paraná);
  - e.5) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa no Município da contratante.

**12.8.3. Até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da autorização para emissão do documento fiscal:**

- a) Notas fiscais;
- b) Documento auxiliar de retenção de ISSQN (RANFS/DAPS/DRF), se for o caso.

12.9. Os documentos elencados no subitem 12.8 deverão ser apresentados de forma organizada, em arquivos digitais, em formato .pdf que permita o uso da função localizar (Ctrl+F).

12.10. Os prazos estabelecidos na sistemática de recebimento e aceitação do objeto deverão ser criteriosamente observados por todos os envolvidos (Contratada, fiscal técnico/setorial, fiscal administrativo, gestor), devendo ser apresentada justificativa para eventuais atrasos.

12.11. Caso o prazo limite estabelecido para alguma das etapas iniciadas em feriado ou final de semana, deverá ser considerado o dia útil anterior.

12.12. Caso o faturamento e/ou a(s) nota(s) fiscal(is) apresentado(s) contenha(m) erro(s), a Contratada será comunicada para correção e/ou complementação de informações, ficando o prazo



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para o recebimento definitivo suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, diante da falta de documentação necessária para pagamento ou de atraso, pela Contratada, na adoção de outras providências reputadas necessárias pela Contratante durante a fase de aceitação do objeto.

12.13. Caso se verifique a necessidade de apresentação de documentação que não esteja listada no Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), deverá a Contratada enviar o novo documento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência relacionadas à prestação dos serviços (itens 1 e 2).

13.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

13.3. O adimplemento da obrigação será feito em moeda nacional.

13.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.5. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais, acompanhadas dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista elencados no subitem 12.8, bem assim como do resumo discriminado de faturamento, incluindo dentre outras informações, a indicação do nome e CPF dos terceirizados, a quantidade de dias trabalhados e o valor faturado por posto.

13.5.1. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será aplicada atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao tempo de inadimplência, e tal valor deverá constar de forma destacada na fatura.

13.6. Se algum documento de regularidade fiscal e trabalhista estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

13.7. Haverá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados pactuados, deixou de executar os serviços contratados ou não os executou com a qualidade mínima exigida; e/ou

b) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços contratados ou utilizou-os em quantidade inferior à pactuada.

13.8. A retenção ou glosa a que se refere a alínea “a” do subitem anterior deverá ser feita considerando a mensuração do percentual de pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, tendo por base os parâmetros definidos, de forma prévia e objetiva, no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Anexo V.

13.9. Além dos descontos previstos nos subitens 13.7 e 13.8, haverá glosa no pagamento mensal dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e auxílio refeição/alimentação, em relação aos dias em que não houver expediente em determinada localidade, em razão de feriado, nacional





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação dos serviços terceirizados, inclusive em relação ao ponto facultativo.

13.10. Tendo em vista a instituição do recesso por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por postos em jornada de 44h semanais com a correspondente glosa no pagamento dos meses de dezembro e janeiro, conforme disposto no subitem 8.4 deste Termo de Referência.

13.11. A adequação de pagamento, após o primeiro ano de vigência contratual, observará o disposto no subitem 2.6 deste Termo de Referência.

13.12. Poderá a Contratante solicitar à Contratada o encaminhamento das guias de recolhimento de ISSQN juntamente com as Notas Fiscais.

## 14. REPACTUAÇÃO E REVISÃO

14.1. É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem 14.4, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, nos modelos do estatuído pelo art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:

- a) documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- b) documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, extraídas do Portal Transparência da CGU; e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

14.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os cursos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

14.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

14.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei n. 14.133/2021.

14.7. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.8. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem anterior, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.9. Nas condições do subitem anterior, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.

14.13. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.15. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  – Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:

- fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de apostilamento.

14.19. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigência;
- a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

14.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

14.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.24. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

14.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto de revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, alínea “d” do art. 124, no art. 130 e no art. 131 da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer alguma das seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada, quando incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei n. 14.133/2021;

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da Lei n. 14.133/2021.

15.2.4. **Multa**:

a) moratória, cumulativamente às demais sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021, por qualquer das condutas descritas no subitem 15.1 deste Termo de Referência, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, devendo ser aplicada a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % DO VALOR ANUAL DO CONTRATO
1	0,007%
2	0,015%
3	0,020%
4	0,030%
5	0,050%
6	0,100%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por dia de ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por dia de ocorrência
5	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por dia de ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por dia de ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por dia de ocorrência
8	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por dia de ocorrência
9	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	4	Por empregado e por dia de ocorrência

## **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

10	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por dia de ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por dia de ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por dia de ocorrência
15	Efetuar a reposição de terceirizados faltosos.	2	Por empregado e por dia de ocorrência
16	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
17	Apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	1	Por dia de ocorrência
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por dia de ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente advertida pela fiscalização administrativa.	3	Por item e por dia de ocorrência
20	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da Contratante.	2	Por equipamento e por dia de atraso
21	Cumprir pontos da política de sustentabilidade.	3	Por dia de ocorrência apontada
22	Atender normas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por dia de ocorrência apontada



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A multa de mora prevista no subitem 15.2.4 poderá ser convertida em compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, autorizando a Contratante a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 156, §3º e art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei n. 14.133/2021.

15.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei n. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à(s) sanção(ões) por ela aplicada(s), para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

15.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, com fundamento no art. 6º XLI, art. 28, I, art. 29 e art. 33, I, todos da Lei n. 14.133/2021.

### **16.2. Regras de benefício para MPE's**

16.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **16.3. Exigências de habilitação**

16.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante observar as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 (arts. 62 a 70), devendo comprovar os requisitos a seguir.

#### **16.3.2. Habilidação jurídica**

16.3.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

16.3.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.3.3. Habilidação fiscal, social e trabalhista**

16.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

16.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.3.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.3.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 16.3.4. Habilitação econômico-financeira

16.3.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 16.3.5. Habilitação técnica

16.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e/ou de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços) deste Termo de Referência.

16.3.5.2. Em relação ao item 1, a licitante, enquanto empresa especializada em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo, deverá comprovar experiência anterior mínima de 2 (dois) anos em serviços similares ao objeto da contratação (marketing digital, gestão de conteúdo, tráfego pago), podendo o mesmo período contemplar a execução das diferentes atividades.

16.3.5.2.1. A comprovação da experiência deverá ser feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, comprovando a execução anterior de serviços similares.

16.3.5.3. Em relação ao item 1, a licitante deverá dispor, no seu quadro, de profissionais capacitados, no mínimo, para o exercício das funções, cumuladas ou não, de gestor de tráfego pago, diretor de arte, diretor de vídeo e profissional de atendimento, ou nomenclaturas equivalentes, para as quais será exigida a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em cada função, além do domínio técnico das ferramentas necessárias ao exercício das funções, tais como editores de texto, softwares de edição de imagem, programas de edição e finalização de vídeo, ferramentas de gestão de redes sociais, plataformas de análise de desempenho, entre outras adequadas às atribuições previstas.

16.3.5.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual formal dos profissionais que serão alocados para a execução dos serviços.

16.3.5.3.2. A comprovação da experiência poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.

16.3.5.3.3. A comprovação do domínio técnico das ferramentas necessárias ao exercício das funções poderá ser feita mediante apresentação de certificações, portfólio ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.

16.3.5.4. Em relação ao item 2, o Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), devidamente registrado e vinculado à licitante, deverá comprovar formação superior completa ou em andamento em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, com experiência mínima de 2 (dois) em gestão de redes sociais, redação criativa, relacionamento digital e análise de métricas.

16.3.5.4.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício ou contratual formal do profissional que será alocado para a execução dos serviços.

16.3.5.4.2. A comprovação da formação do profissional poderá ser feita mediante apresentação de diploma, histórico escolar, certificado de conclusão de curso, ou outro documento idôneo obtido diretamente com a instituição de ensino.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3.5.4.3. A comprovação da experiência poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho (CTPS), contrato de trabalho ou qualquer outro documento idôneo à efetiva comprovação.

## **16.3.6. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública**

16.3.6.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **17. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

17.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado via termo aditivo, se for o caso, eventual mudança da pessoa jurídica contratada.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o recolhimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n. 14.133/2021).

17.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem assim o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A Contratante poderá conceder prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar a má-fé ou a incapacidade de correção.

17.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, nos termos do art. 121, §3º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

17.9. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

17.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **18. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, AO CONSÓRCIO E AS COOPERATIVAS**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência.

18.2. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

18.3. Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa.

18.3.1. A participação de cooperativas no certame implicaria a violação à legislação trabalhista, a leis que regem a atividade cooperativa e à própria Lei n. 14.133/2021 (art. 9º, inciso I, alínea “a”), que diz ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.5. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por esta Contratante.

19.6. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n. 13.709/2018.

19.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.8. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## 20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013 e n. 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo anual estimado total máximo da contratação é de R\$ 360.589,08 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos), devidamente detalhado em Relatório de Pesquisa de Preços.

21.2. O levantamento de custos considerou os serviços do item 1, o posto de trabalho do item 2, juntamente com uniforme (Anexo III) e equipamentos (Anexo IV), tudo devidamente sintetizado em planilha de custos e formação de preços disponível no link a seguir: [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZmDHZPAWbx8yPDCItPAeg\\_3yh2M2NjK3](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZmDHZPAWbx8yPDCItPAeg_3yh2M2NjK3)

21.3. As informações utilizadas para a formação de preços referente aos postos de trabalho foram extraídas da Convenção Coletiva de Trabalho SINAPRO-PR 2025/2026, com número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego PR001507/2025: <https://www.sinapropr.org.br/convencao-coletiva/>

21.3.1. O enquadramento sindical dependerá da atividade preponderante da empresa.

## 22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2026		
Itens	Dotação	Valor
1. Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo (Full Service), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos. Verba destinada ao impulsionamento de conteúdo.	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 284.000,04
2. Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.	01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.37.01.00 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$ 76.589,04
Total		R\$ 360.589,08





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O objeto da contratação está previsto no item 5.13 do Plano Anual de Contratações de 2026, integrando os gastos previstos na rubrica de outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39).

23.2. A presente contratação estará vinculada ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital de licitação e aos termos da proposta da licitante vencedora do certame.

## 24. ANEXOS

24.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimentos de Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços

Anexo II - Especificação dos Serviços

Anexo III – Uniforme

Anexo IV – Equipamentos

Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo VI – Formulário de Cadastramento ou Alteração Cadastral do Terceirizado

Anexo VII – Modelo de Lista de Verificação de Pagamento

Anexo VIII – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IX – Modelo de Apresentação da Proposta

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

**DÉBORA BORGES RENGEL**

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR  
Analista Legislativo – Setor Compras

**NEY FELIPE MORALES ULLUN**

Matrícula 502.135

Responsável pela demanda  
Diretor de Comunicação



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTOS DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Nome completo:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Empresa:**

- Declaro ter vistoriado as instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu referentes ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, e atesto estar ciente das condições das instalações físicas em geral.
- Declaro que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

**Assinatura e nome legível do responsável da empresa**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### ITEM 1 - Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo (Full Service)

A contratada deverá prestar serviços especializados continuados para atendimento das demandas de marketing digital e gestão de conteúdo das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

#### 1.1. Escopo dos serviços

A contratada deverá:

- Desenvolver e executar planejamento estratégico de marketing digital e gestão de conteúdo institucional;
- Produzir conteúdos estáticos, animados e audiovisuais para as plataformas digitais oficiais (Facebook, Instagram, X e outras que poderão ser criadas futuramente);
- Promover o impulsionamento de publicações conforme briefing estratégico aprovado;
- Realizar monitoramento de redes sociais, incluindo análise de menções, reputação institucional e desempenho comparativo;
- Elaborar relatórios mensais consolidados de desempenho digital, com indicadores de alcance, engajamento, tráfego e retorno sobre investimento (ROI).

#### 1.2. Especificações dos serviços e entregas mínimas

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada
1	Posto de serviço 44h - Analista de mídias sociais	Mensal	12
2	Produção de cards estáticos (Facebook, Instagram, X)	Unidades por semana	3
3	Produção de cards animados (Facebook, Instagram, X)	Unidades por semana	3
4	Produção de stories e reels (Instagram, Facebook e posteriormente TikTok)	Unidades por semana	3
5	Serviço de impulsionamento de publicações em redes sociais (Facebook, Instagram e X), conforme briefing estratégico	Serviço mensal	12
6	Serviço de monitoramento e inteligência de redes sociais (levantamento de menções, análise de reputação, comparativo com outros Legislativos)	Serviço mensal	12
7	Relatório consolidado de desempenho digital (execução, indicadores CPA, CTR, ROI, recomendações)	Relatório mensal	12

#### 1.3. Diretrizes operacionais

- Todo o conteúdo deverá seguir a identidade visual institucional da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- O impulsionamento será realizado em contas oficiais da Câmara, sob supervisão da Diretoria de Comunicação.
- A contratada deverá garantir respostas e suporte técnico dentro do horário comercial, com prazos máximos de até 24h para demandas urgentes.
- A aprovação prévia de conteúdo será feita pela Diretoria de Comunicação antes da publicação.
- A contratada deverá manter backup de todos os arquivos produzidos durante a vigência do contrato.

## ITEM 2: Posto de Trabalho: Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05)

Profissional com formação superior completa ou em andamento em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing ou áreas correlatas, com experiência comprovada em gestão de redes sociais, redação criativa, relacionamento digital e análise de métricas.

ANALISTA DE MÍDIAS SOCIAIS		
Periodicidade	Item	Atividade
Diariamente	1	Criar, redigir e publicar conteúdos nas redes sociais institucionais, sempre respeitando as aprovações da Diretoria de Comunicação.
	2	Interagir com o público digital (respostas a comentários e mensagens diretas), sempre respeitando as aprovações da Diretoria de Comunicação.
	3	Acompanhar eventos e atividades oficiais para captação de imagens e informações.
	4	Atualizar pautas e cronograma editorial em conjunto com a Diretoria de Comunicação.
	5	Monitorar o desempenho das postagens em tempo real, sugerindo ajustes táticos.
	6	Identificar oportunidades de engajamento e boas práticas em comunicação pública.
Uma vez por semana	1	Participar de reunião de pauta e alinhamento de estratégia com a equipe de comunicação.
	2	Auxiliar na seleção de conteúdos relevantes (datas, campanhas, ações públicas).
	3	Organizar banco de imagens e vídeos institucionais.
	4	Acompanhar tendências, updates de algoritmos e novidades do mercado.
Uma vez por mês	1	Contribuir na elaboração do relatório de desempenho digital.
	2	Apoiar o planejamento estratégico de conteúdo e impulsionamento.
Sob demanda	1	Cobertura de eventos oficiais, inclusive fora do horário comercial.
DIRETRIZES GERAIS		
	Item	Diretriz
	1	O profissional deverá atuar presencialmente em Foz do Iguaçu, em regime de 44h semanais.
	2	O profissional deverá manter conduta ética, sigilo e postura institucional, representando adequadamente a Câmara em todos os canais digitais.
	3	O profissional deverá estar sempre identificado com crachá da empresa.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III UNIFORME

### POSTO: Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05)

ITEM	CATMAT	PEÇA	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PERIOD.
1	631076	Crachá	Cartão rígido padrão CR-80, vertical ou horizontal, acondicionado em porta-crachá plástico rígido transparente, com fixação por cordão ou presilha metálica.	O crachá deverá ser confeccionado em PVC rígido ou policarbonato, material resistente a impactos e desgaste, com dimensões padrão de aproximadamente 54 x 86 mm (formato CR-80). A impressão deve ser em alta resolução, colorida, utilizando tecnologia de impressão térmica ou similar, com proteção por película de laminação ou verniz UV, garantindo maior durabilidade contra riscos. O cartão deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo do profissional, função (Analista de Mídias Sociais), nome da empresa contratada, logomarca da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e foto recente (formato 3x4 ou proporcional).	01 unidade	Anual
2	447869	Protetor de Crachá		Protetor plástico (material rígido) para proteger crachás, com ou sem tarja magnética, com utilização vertical ou horizontal, com presilha e/ou cordão.	01 unidade	Anual
<b>DIRETRIZES GERAIS</b>						
<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será exigido uniforme padrão, ficando a cargo do trabalhador manter <b>vestimenta social ou casual formal discreta</b>, compatível com o ambiente da Câmara Municipal.</li><li>- É <b>obrigatório o uso do crachá funcional visível</b> durante o expediente, inclusive em coberturas de eventos internos ou externos.</li><li>- A reposição, extravio ou danificação é de <b>responsabilidade da contratada</b>.</li><li>- O crachá deve preservar padrão <b>institucional e identificável</b>, sem elementos promocionais.</li><li>- Em caso de eventual divergência entre <b>CATMAT, Termo de Referência e seus anexos, nota de empenho ou outros documentos, prevalecerá o descritivo constante neste Anexo e no Termo de Referência</b>.</li></ul>						



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV EQUIPAMENTOS

### POSTO: Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05)

EQUIPAMENTOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE.	JUSTIFICATIVA
1	626072	<b>Computador portátil (notebook)</b> <b>Especificações mínimas:</b> processador Intel Core i5 ou superior (ou equivalente AMD Ryzen 5), memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD de 512 GB, tela de 15,6”, placa de vídeo GDDR6 com memória de vídeo de 6GB, sistema operacional Windows 11 Professional ou equivalente, pacote Office completo (Word, Excel, PowerPoint), softwares de criação gráfica (Canva Pro ou Adobe Creative Cloud) e acesso às plataformas Meta Business Suite, X Ads e Google Analytics.	01 unidade	Equipamento essencial para o desenvolvimento das atividades diárias de planejamento, criação e publicação de conteúdos digitais, acompanhamento de campanhas, relatórios e monitoramento das redes sociais institucionais.
2	625691	<b>Smartphone corporativo</b> <b>Especificações mínimas:</b> aparelho com câmera traseira de no mínimo 48 MP, câmera frontal de 12 MP, gravação 4K, memória interna de 128 GB, sistema operacional Android ou iOS, conectividade 5G e Wi-Fi, bateria de longa duração.	01 unidade	Necessário para a execução de coberturas em tempo real de eventos, captação de imagens e vídeos curtos (stories e reels).
3	624664	<b>Microfone portátil direcional</b> (tipo lapela ou shotgun)	01 unidade	Equipamento indispensável para a captação de áudio com clareza em ambientes externos, reduzindo ruído e interferências durante gravações, garantindo qualidade técnica dos conteúdos audiovisuais produzidos para as redes sociais.
4	627058	<b>Fone de ouvido profissional</b> (on-ear ou in-ear).	01 unidade	Essencial para edição de vídeos, revisão de áudio e monitoramento de gravações.
5	600722	<b>Estabilizador de imagem (Gimbal)</b> para smartphone.	01 unidade	Utilizado para gravações com estabilidade, evitando tremores em vídeos institucionais.
6	602589	<b>Iluminação tipo Ring Light –</b>	01	Necessário para gravações internas e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		LED, com ajuste de temperatura e intensidade.	unidade	externas com melhor qualidade de luz, especialmente para entrevistas e vídeos curtos.
--	--	---	---------	---

## OBSERVAÇÕES

- Todos os equipamentos serão de **fornecimento, propriedade e responsabilidade exclusiva da contratada**, cabendo-lhe garantir o **uso adequado, manutenção, seguro e reposição** em caso de avarias ou mau funcionamento.
- A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará pela guarda, segurança ou danos** a equipamentos pertencentes à contratada, sendo de responsabilidade do profissional o transporte e armazenamento diário.
- Os equipamentos deverão ser entregues **em perfeitas condições de funcionamento**, com **garantia ativa e suporte técnico** durante toda a vigência contratual.
- No caso de eventual divergência entre **CATMAT, Termo de Referência e seus anexos, nota de empenho** ou outros documentos, **prevalecerá como descriptivo de referência aquele definido neste Termo de Referência e seus anexos**.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 1

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 01 – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos serviços prestados.
<b>Metas a cumprir</b>	Garantir que 100% dos serviços estabelecidos para a Contratada (item 1) e das rotinas estabelecidas para o profissional alocado (item 2) serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório mensal.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a qualidade dos serviços prestados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
<b>Periodicidade</b>	Semanal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	$FR = 100\% - FQ$ $VF = SOMA [(VP/30 x QD) - (VP x FR)]$ Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
<b>Início da vigência</b>	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
<b>Faixas de ajuste - FQ</b>	Faixa 1 – ACIMA DE 89 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 75 A 89 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 50 A 74 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 40 A 49 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 30 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 6 – ABAIXO DE 30 PONTOS – 50% do valor mensal.
<b>Observações</b>	- A incidência do Fator de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de sanções administrativas contratualmente, quando cabível. O Fator Redutor máximo a ser aplicado sobre o valor do posto será o de 50%. - Os serviços serão avaliados mensalmente e para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

AVALIAÇÃO DAS ROTINAS						
	TAREFAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUI	PÉSSIMO





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>ATRIBUIÇÕES</b>	Itens constantes das especificações do Anexo II – Especificação dos serviços - ITEM 1 - Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo (Full Service)					
	Itens constantes das especificações do Anexo II – Especificação dos serviços – ITEM 2: Posto de Trabalho: Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05)					

CRITÉRIOS		
<b>CONCEITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
ÓTIMO	10 – PONTOS	- Atividades atendidas plenamente.
BOM	08 – PONTOS	- Ocorrência de fatos isolados que afetam o regular desempenho de uma ou poucas atribuições, mas que não comprometa o bom desempenho das atividades.
REGULAR	05 – PONTOS	- Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições, mas que não comprometa o bom desempenho das atividades.
RUIM	03 – PONTOS	- Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições e que comprometa o bom desempenho das atividades.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	- Inadequação do serviço – rescisão contratual.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO – INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 2

INDICADOR DE DESEMPENHO Nº 02 – POSTURA E APRESENTAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir apresentação e postura adequadas do terceirizado.
<b>Metas a cumprir</b>	Garantir que o terceirizado tenha ótima postura e correta apresentação.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório mensal.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização técnica/setorial acompanhará semanalmente a postura e apresentação dos terceirizados, registrando as ocorrências em relatório próprio, que será entregue no final do mês.
<b>Periodicidade</b>	Semanal.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<b>FR = 100% - FQ</b> <b>VF = SOMA [(VP/30 x QD) – (VP x FR)]</b> Onde: VF = Valor da Fatura VP = Valor do Posto QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR = Fator Redutor FQ = Fator de Qualidade
<b>Início da vigência</b>	Nos 3 (três) primeiros meses da prestação de serviço, para adaptação da Contratada, o FQ não incidirá no VF.
<b>Faixas de ajuste - FQ</b>	Faixa 1 – ACIMA DE 89 PONTOS – 100% do valor mensal. Faixa 2 – DE: 75 A 89 PONTOS – 95% do valor mensal. Faixa 3 – DE: 50 A 74 PONTOS – 85% do valor mensal. Faixa 4 – DE: 40 A 49 PONTOS – 70% do valor mensal. Faixa 5 – DE: 30 A 39 PONTOS – 60% do valor mensal. Faixa 6 – ABAIXO DE 30 PONTOS – 50% do valor mensal.
<b>Observações</b>	- A incidência do Fator de Qualidade, de acordo com as faixas de ajuste acima descritas, não isenta a aplicação de penalidades previstas contratualmente, quando cabível. O Fator Redutor máximo a ser aplicado sobre o valor do posto será o de 50%. - Os serviços serão avaliados mensalmente e para obtenção do percentual final será feita a média aritmética simples do indicador 01 (Inspeção dos Serviços) e 02 (Postura e Apresentação).

AVALIAÇÃO DA POSTURA E DA APRESENTAÇÃO														
		APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO			Ó	T	E	R	P	E	S	S	I	M
					I	M	O	G	U	R	U	I	M	O
<b>UNIFORMES</b>		Uso de vestimenta social ou casual formal discreta, em bom estado de conservação, compatível com o ambiente da Câmara Municipal												
		Uso do crachá de identificação												
<b>POSTURA</b>	Pontualidade													
	Assiduidade													
	Cumprimento integral da jornada de trabalho													





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F008-68E5-5E9F-7E95>

Produtividade						
Urbanidade						
Cumprimento das normas legais, regulamentares e das normas de segurança da CMFI						
Zelo pela preservação do patrimônio da CMFI						
Zelo no cumprimento de suas atribuições						
Manutenção de conduta compatível com a função						

CRITÉRIOS		
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	10 – PONTOS	- Uso de vestimenta adequada; - Uso de crachá; - Pontualidade, assiduidade; - Boa produtividade; - Urbanidade; - Zelo no cumprimento das atribuições.
BOM	08 – PONTOS	- Ocorrência isolada de atraso; - Uniforme incompleto ocasionalmente; - Ocorrência de outros fatos isolados que não comprometam o bom desempenho das atividades.
REGULAR	05 – PONTOS	- Atrasos constantes; - Ocorrência de outros fatos que afetem o regular desempenho das atribuições e que comprometam parcialmente o bom desempenho das atividades.
RUIM	03 – PONTOS	- Uniforme incompleto; - Ocorrência de fatos que afetem o regular desempenho de diversas atribuições e que comprometam o bom desempenho das atividades.
PÉSSIMO	0 - PONTOS	- Inadequação do serviço – rescisão contratual.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TERCEIRIZADO

#### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE TERCEIRIZADO

##### IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO

Nome:

Data de nascimento:

Sexo: ( ) Feminino / ( ) Masculino

Grau de Instrução:

CPF:

RG:

Faz jus ao salário família?

O trabalhador é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim de colaborador da CMFI?

( ) Sim. Identificação do colaborador: \_\_\_\_\_  
( ) Não.

Categoria Profissional:	( ) Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05)
Jornada:	( ) 44h
Vale-transporte:	O terceirizado recebe vale-transporte? ( ) Não ( ) Sim – Valor vale-transporte: R\$ 5,00 – Quantidade passagens/dia: 02
PCD:	( ) Não ( ) Sim, _____

##### DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA À CMFI

- 1) Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial)
- 2) ASO (cópia referente à exame médico vigente)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

CHECKLIST PARA O ATESTE DE NOTA FISCAL			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<b>Documentos a cargo do fiscal técnico/setorial</b>		Juntado	Observações
Sim	Não		
Formulário de frequência			
IMR			
<b>Documentos a cargo do fiscal administrativo</b>		Juntado	Observações
Sim	Não		
Relatório de Análise Técnica-Administrativa			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
<b>Documentos a cargo do gestor</b>		Juntado	Observações
Sim	Não		
Termo de recebimento definitivo (TRD)			
DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA CONTRATADA			
Documentos Ref. Mês prestação dos serviços		Juntado	Observações
Sim	Não		
Notas fiscais			
Documento auxiliar de retenção de ISSQN			
Listagem analítica da folha de pagamento			
Comprovante de quitação de folha de pagamento			
Comprovante de pagamento de vale-alimentação			
Comprovante de pagamento de vale-transporte			
Guia de Recolhimento FGTS (GRF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)			
Guia de Recolhimento INSS (DARF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)			
Relatórios DCTF Web	Relatório de Créditos		
	Relatório de Débitos		
	Relatório Resumo de Créditos		
	Relatório Resumo de Débitos		
	Relatório de Declaração Completa		
	Recibo da Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários		
e-Social	S-5001 – Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador		
PÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO			
<b>Documentos a cargo do gestor</b>		Juntado	Observações
Sim	Não		
Encaminhamento do TRD ao Setor de Contabilidade			
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA			
Data:	Fiscal Administrativo		



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VIII PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### METODOLOGIA DE PREENCHIMENTO

**Atenção:** A Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (PR001507/2025) utilizada na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VIII) é a do Sinapro-PR: <https://www.sinapopr.org.br/convencao-coletiva/>. Ressalte-se, no entanto, que o enquadramento sindical dependerá da atividade preponderante da empresa.

#### MÓDULO 1: REMUNERAÇÃO

- **Salário base:** obtido junto à cláusula terceira da CCT.

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

##### **Submódulo 2.1: 13º salário, férias e adicional de férias**

- **13º Salário:** obtido com o provisionamento de 1/12 do valor referente ao 13º a ser pago ao final do ano. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.
- **Férias:** O provisionamento mensal será de 1/12 do valor da base de cálculo. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.
- **Adicional de férias:** adicional constitucional de 1/3 sobre o valor da base de cálculo. A base de cálculo é o informado como valor da remuneração para cada cargo.

##### **Submódulo 2.2: Encargos previdenciários e FGTS**

Os valores indicados nos encargos consideraram empresa de lucro real. Na contribuição adicional foi considerado o GILRAT de 1% (**6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**) aplicando-se o FAP 1,0 (neutro).

A licitante deverá indicar as informações da empresa proponente, encaminhando documentação comprovatória.

- **GPS:** a base de cálculo indicada é a soma da remuneração de cada cargo com os valores referentes ao submódulo 2.1 para cada cargo. O percentual apresentado, refere-se à soma dos encargos do submódulo 2.2 com exceção do FGTS.
- **FGTS:** a base de cálculo indicada é a soma da remuneração de cada cargo com os valores referentes ao submódulo 2.1 para cada cargo. O percentual indicado é o valor previsto na legislação.

ENCARGO	ALÍQUOTA	FUNDAMENTO LEGAL
INSS	20%	Art. 195, I, “a” CF/88; art. 22, I, Lei n° 8.212/91
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5%	Art. 212, §5º, CF/88; Decreto-lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006
SAT- GIL/RAT	até 6%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art. 10, Lei 10.666/2003/ art. 202-A do RPS
SESI/SESC	1,5%	Art. 30, Lei 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; Decreto-Lei 2.318/86
SENAI/SENAC	1%	Decreto-lei 2.318/86 c/c o art. 1º, Lei 8.154/90





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SEBRAE	0,6%	Art. 8º, §3º, Lei 8.029/90
INCRA	0,2%	Lei 2.613/55/ art. 1º, I, Decreto-lei 1.146/70
FGTS	8%	Art. 7º, III, CF/88 c/c o art. 15, Lei 8.036/90

## **Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários**

- **Vale transporte:** instituído pela Lei 7.418/85. O valor unitário indicado é o previsto no Decreto nº 30.390, de 30 de junho de 2022 de Foz do Iguaçu. A quantidade de vales por dia indicado refere-se à quantidade de passagens para ida e volta. Os dias efetivamente trabalhados consideram a divisão de 253 dias úteis de 2025 divididos pelo total de meses do ano (12), arredondando-se o valor para cima. O desconto do vale transporte considera o limite de 6% do salário-base de cada cargo, que são arcados pelos trabalhadores. O custo efetivo do vale transporte é o resultado obtido do custo total com a aquisição dos vales transporte subtraindo-se o desconto do vale transporte.
- **Vale alimentação/refeição:** previsto pela cláusula nona da CCT. O trabalhador deverá participar, obrigatoriamente, com até 20% do valor previsto para o pagamento do vale alimentação. O custo efetivo é o resultado do valor previsto para o vale alimentação subtraído do desconto do valor a ser custeado pelo trabalhador.

## **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

### **Submódulo 3.1: Aviso prévio indenizado**

- **Aviso prévio indenizado:** considera a totalidade dos profissionais a serem demitidos ao final dos 12 (doze) meses do contrato. A base de cálculo indicada é o valor referente à remuneração do profissional.
- **13º salário e férias proporcionais:** considera a proporção de 30 (trinta) dias de aviso prévio indenizado sobre as verbas referentes à 13º Salário (dois meses) e férias acrescidas do adicional de férias ( $1 \times (30/365)$ ). O resultado obtido é provisionado mensalmente durante 12 (doze) meses.
- **Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:** considerou-se a incidência de 8% (oito por cento) sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio indenizado acrescido do provisionamento mensal referente à 13º salário e férias proporcionais.
- **Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado:** considerando que todos os profissionais serão demitidos, aplicou-se a previsão de 40% de multa sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento para o aviso prévio indenizado.
- **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio indenizado:** considerou-se a incidência do submódulo 2.2 reduzida de 8% referente ao FGTS sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao provisionamento mensal dos valores referentes ao aviso prévio indenizado, acrescido das verbas referentes ao 13º salário e férias proporcionais.
- **Custo do aviso prévio indenizado:** considerar-se-á o percentual indicado para as ocorrências de aviso prévio indenizado. Na planilha modelo, considerou-se que todos os funcionários seriam demitidos com aviso prévio indenizado.

### **Submódulo 3.2: Aviso prévio trabalhado**

- **Aviso prévio trabalhado:** considera a totalidade dos profissionais a serem demitidos ao final dos 12 (doze) meses do contrato. A base de cálculo indicada é o valor referente à remuneração do



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

profissional proporcional a 7,5 dias. Os 7,5 dias indicados referem-se à proporção de tempo em que a contratada deverá substituir o profissional considerando a redução de 2 (duas) horas por dia de redução de jornada do aviso prévio trabalhado ao considerar a totalidade de 30 (trinta) dias a que tem direito o profissional.

$$30 \text{ dias} \times 2 \text{ horas por dia} = 60 \text{ horas} / 8 \text{ horas diárias} = 7,5 \text{ dias.}$$

(Para férias, vale transporte e vale refeição considerou-se 8 dias).

- **13º salário e férias proporcionais:** considera a proporção de 8 (oito) dias de aviso prévio trabalhado sobre as verbas referentes à 13º salário (nenhum mês) e férias acrescidas do adicional de férias ( $1 \times (12/365)$ ). O resultado obtido é provisionado mensalmente durante 12 (doze) meses.

- **Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado:** considerando que todos os profissionais serão demitidos, aplicou-se a previsão de 40% de multa sobre o valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio trabalhado e dos valores provisionados referentes a férias e adicional férias proporcionais.

- **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado:** considerou-se a incidência do submódulo 2.2 sobre a base de cálculo. A base de cálculo indicada refere-se ao valor mensal indicado para provisionamento no aviso prévio trabalhado.

- **Incidência do submódulo 2.3 sobre o aviso prévio trabalhado:** considerou-se a incidência dos benefícios do submódulo 2.3 sobre os 12 (doze) dias quando o benefício for diário e de 1 (um) mês quando o benefício for mensal.

- **Custo do aviso prévio trabalhado:** considerar-se-á o percentual indicado para as ocorrências de aviso prévio trabalhado. Na planilha modelo, considerou-se que todos os funcionários seriam demitidos com aviso prévio indenizado.

## **Submódulo 3.3: Multa do FGTS**

- **Multa do FGTS:** prevê a provisão referente à 40% da multa de todos os funcionários ao final do contrato.

## **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

O valor referente à férias não pode ser modificado pela licitante. Todos os demais valores indicados tratam de histórico de ausências de servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos 58 (cinquenta e oito) meses entre janeiro de 2019 e outubro de 2023, totalizando uma estimativa de 1214 dias úteis conforme obtido no sitio eletrônico <https://www.mobills.com.br/calculadoras/calculadora-de-dias-uteis/resultado?share=resultado&data-inicio=2019-01-01&data-final=2023-10-31>.

O histórico dos servidores indica que houveram 211 (duzentas e onze) ausências justificadas, 2785 (duas mil setecentos e oitenta e cinco) afastamentos por doença, 293 (duzentas e noventa e três) ausências para acompanhamento de filhos em consulta médica, 29 (vinte e nove) ausências por óbito na família, 9 (nove) ausências por casamento, 63 (sessenta e três) ausências por comparecimento em juízo, 14 (quatorze) ausências por paternidade e 768 (setecentos e sessenta e oito) ausências por maternidade.

Considerou-se assim tais dados, bem como a existência de 46 (quarenta e seis) servidores à época, dos quais 23 do sexo masculino e 23 do sexo feminino.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA	TOTAL (A)	NÚMERO DE DIAS (B)	SERVIDORES (C)	TOTAL (D) = B x C	INCIDÊNCIA (A/D)
Ausência justificada	211	1214	46	55.844	0,00377
Acidente trabalho	0	1214	46	55.844	0,00
Afastamento por doença	2785	1214	46	55.844	0,04987
Consulta médica filho	293	1214	46	55.844	0,00524
Óbitos na família	29	1214	46	55.844	0,00051
Casamento	9	1214	46	55.844	0,00016
Doação de sangue	0	1214	46	55.844	0,00
Testemunho	63	1214	46	55.844	0,00011
Paternidade	14	1214	23	27.922	0,00050
Maternidade	768	1214	23	27.922	0,02750

Metodologia de cálculo da incidência anual:

Total de ausências da categoria = A

Número de dias entre as datas estudadas = B

Total de servidores = C

Total de dias trabalhados por todos os servidores (B x C) = D

Incidência = A/D

A licitante deverá considerar seus próprios históricos caso os possua, com exceção do item Férias que deverá obrigatoriamente constar como 30.

## **Submódulo 4.1: Ausências legais**

Considerou-se a necessidade anual de reposição indicada multiplicada pelo custo diário obtido.

- **Necessidade anual de reposição:** o valor da necessidade de reposição lastreia-se na multiplicação da incidência pelo número de dias da ausência e pela proporção de dias afetados ao considerar 253 dias úteis no ano de 2026.

- **Custo diário:** considerou-se o valor da base de cálculo dividido por 30 (trinta) dias do mês. O valor da base de cálculo refere-se à soma do módulo 1, módulo 2 considerando férias anuais e módulo 3.

## **Submódulo 4.2: Intrajornada**

Considerou-se o valor da hora obtido pela divisão da base de cálculo por 220 (duzentas e vinte) horas. O resultado foi multiplicado pela necessidade de reposição em horas. Considerou-se que não haverá necessidade de reposição de profissionais por intrajornada.

## **MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

- **Uniformes e EPI's:** considerou-se a totalidade de uniformes a serem fornecidos durante 12 (doze) meses de contrato. Os valores unitários indicados referem-se à pesquisa realizada. A empresa deverá cotar preços realistas e comprovar os preços indicados através de fornecimento de notas-fiscais de compra ou através do fornecimento de cotações realizadas com empresas. O custo total deverá ser divido pelo total de meses do contrato.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**- Equipamentos:** considerou-se a totalidade de equipamentos a serem fornecidos pela licitante durante toda a execução do contrato. Com fulcro na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700, de 14 de março de 2017, considerou-se a taxa de depreciação anual para os itens. A empresa deverá cotar preços realistas e comprovar os preços indicados através de fornecimento de notas-fiscais de compra ou através do fornecimento de cotações realizadas com empresas. O custo total, valor depreciado da totalidade dos bens, deverá ser dividido pelo número total de postos.

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

**- Custos indiretos:** considera-se como base de cálculo a soma de todos os módulos anteriores. Aplica-se o percentual indicado nos custos indiretos para obter-se o valor referente aos custos indiretos da licitante.

**- Lucro:** considera-se como base de cálculo a soma de todos os módulos anteriores e o valor referente aos custos indiretos. Ao resultado aplica-se o percentual indicado para obter-se o valor referente ao lucro da licitante.

**- Tributos:** considera-se como base de cálculo a soma dos módulos anteriores e o valor referente aos custos indiretos e lucro. A partir da base de cálculo, obtém-se o Fator F ( $1 - (\text{total de tributos}/100)$ ) buscando-se calcular o preço dos serviços acrescido dos tributos. Após a obtenção do preço dos serviços acrescido dos tributos aplica-se o percentual indicado como a soma dos tributos aplicáveis à empresa. A empresa deverá comprovar o correto enquadramento dos impostos indicados.

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) utilizada como base para a confecção da planilha foi a CCT 2025/2026 (PR001507/2025) do Sinapro-PR: <https://www.sinapopr.org.br/convencao-coletiva/>.
2. A licitante deverá propor os valores referentes à CCT em que sua empresa se enquadre.
3. Recomenda-se que a licitante somente altere os valores constantes nos seguintes itens dos módulos:
  - a. Sub-módulo 2.2: a licitante deverá indicar a composição dos encargos previdenciários de sua empresa, adequando a tabela ao Simples Nacional (caso optante) e/ou o item SAT-GIL/RAT da empresa.
  - b. Módulo 3: a licitante deverá indicar a estimativa de aviso prévio trabalhado ou indenizado. A soma entre aviso prévio trabalhado e indenizado não pode ser diferente de 100%.
  - c. Módulo 4: a estimativa de dias de reposição lastreia-se no histórico dos servidores efetivos que trabalham na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. A licitante deverá adequar aos seus próprios índices.
  - d. Módulo 5: a licitante deverá indicar os preços para cumprimento das especificações apresentadas, vedados preenchimentos com dados aleatórios e valores que não



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

supram o efetivo custo para a empresa. A proposta deverá ser acompanhada da cotação dos itens pela proponente.

4. Eventuais alterações nos demais itens dos módulos deverão ser justificadas.

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A planilha de custos e formação de preços em sua versão editável pode ser acessada através de link para acesso ao armazenamento em nuvem:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZmDHZPAWbx8yPDCItPAeg\\_3yh2M2NjK3](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZmDHZPAWbx8yPDCItPAeg_3yh2M2NjK3)

A empresa deverá alterar na versão editável apenas aquelas cédulas coloridas em laranja.

### MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

#### SALÁRIO BASE

Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35
----------------------------	--------------

### MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

#### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

##### 13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor mensal
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	8,33%	R\$ 200,36

##### FÉRIAS

Referente a 1 mês durante todo o contrato

Categoria	Base de cálculo	Meses	Provisionamento mensal (1/12)
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	12	R\$ 200,36

##### ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Aliquota adicional	Provisionamento mensal (1/12)
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	33,33%	R\$ 66,78

#### RESUMO SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Analista de Mídias Sociais	R\$ 200,36	R\$ 200,36	R\$ 66,78	R\$ 467,50

#### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

##### COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS – empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT – GIL/RAT	1,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FGTS	8,00%				
Total	34,80%				
<b>GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.871,85	26,80%	R\$ 769,65		
<b>FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.871,85	8,00%	R\$ 229,74		
<b>RESUMO SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>					
<i>Categoria</i>	<i>GPS</i>	<i>FGTS</i>	<i>Total</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 769,65	R\$ 229,74	R\$ 999,39		
<b>SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>VALE TRANSPORTE</b>					
<b>CUSTO DA PASSAGEM</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Vales por dia</i>	<i>Dias efetivamente trabalhados</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 5,00	2	22		
<b>DESCONTO DO VALE TRANSPORTE</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Proporcionalidade</i>	<i>Percentual</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	100%	6%		
<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Valor do desconto</i>	<i>Custo efetivo</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 220,00	R\$ 144,26	R\$ 75,74		
<b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>					
Cláusula Nona da CCT					
<b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>					
<i>Categoria</i>		<i>Valor</i>			
Analista de Mídias Sociais		R\$ 572,00			
*O valor considera 22 dias efetivamente trabalhados, com um valor diário de R\$ 26,00.					
<b>DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Desconto</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 572,00	20%	R\$ 114,40		
<b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Desconto</i>	<i>Custo efetivo</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 572,00	R\$ 114,40	R\$ 457,60		
<b>RESUMO SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Vale Transporte</i>	<i>Vale Alimentação/Refeição</i>	<i>Total</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 75,74	R\$ 457,60	R\$ 533,34		
<b>RESUMO MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Submódulo 2.1</i>	<i>Submódulo 2.2</i>	<i>Submódulo 2.3</i>	<i>Total</i>	
Analista de Mídias Sociais	R\$ 467,50	R\$ 999,39	R\$ 533,34	R\$ 2.000,23	

<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>
<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Assinado por 4 pessoas: PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT, NEY FELIPE MORALES ULLUN, DÉBORA BORGES RENGEL e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F008-68E5-5E9F-7E95>

<i>Tipos</i>		<i>Percentual</i>					
Sem justa causa – Aviso prévio indenizado		100,00%					
Sem justa causa – Aviso prévio trabalhado		0,00%					
<i>Total</i>		100%					
<b>SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
Em caso de prorrogação, os valores previstos nas tabelas deste submódulo serão atualizados para a quantidade de meses acrescidos.							
<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
O valor do provisionamento será o necessário para suprir 30 dias de aviso prévio indenizado ao final do contrato.							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Dias para provisionamento</i>	<i>Total para provisionamento</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>			
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	30	R\$ 2.404,35	R\$ 200,36			
<b>13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>13º proporcional</i>	<i>Férias proporcionais</i>	<i>Adicional de férias</i>			
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	R\$ 200,36	R\$ 197,62	R\$ 65,87			
<b>INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual do FGTS</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 239,01	8%	R\$ 19,12				
<b>MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual da multa FGTS</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 19,12	40%	R\$ 7,65				
<b>INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Incidência do submódulo 2.2</i>	<i>Valor dos encargos</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 239,01	26,8%	R\$ 64,06				
<b>RESUMO SUBMÓDULO 3.1 – CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 329,84	100,00%	R\$ 329,84				
<b>SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>							
Em caso de prorrogação, os valores previstos nas tabelas deste submódulo serão atualizados para a quantidade de meses acrescidos.							
<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>							
Considera-se o provisionamento para 12 meses referentes a 7 dias que deverá ser coberto para cumprir o aviso prévio do contratado ao final do contrato.							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Proporção 7,5 dias</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	R\$ 601,09	R\$ 50,09				
<b>13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>13º proporcional</i>	<i>Férias proporcionais</i>	<i>Adicional de férias</i>			
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2.404,35	R\$ 0,00	R\$ 52,70	R\$ 17,57			
<b>MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual da multa FGTS</i>	<i>Valor mensal da multa FGTS</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 4,01	40%	R\$ 1,60				
<b>INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>							
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Incidência do submódulo 2.2</i>	<i>Valor dos encargos</i>				
Analista de Mídias Sociais	R\$ 50,09	34,8%	R\$ 17,43				



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 2.3 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>				
<i>Categoria</i>	<i>Vale Transporte (8 dias)</i>	<i>Vale Refeição (8 dias)</i>	<i>Total</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>
Analista de Mídias Sociais	R\$ 0,00	R\$ 122,03	R\$ 122,03	R\$ 10,17
<b>RESUMO SUBMÓDULO 3.2 – CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor mensal (1/12)</i>	
Analista de Mídias Sociais	R\$ 85,15	0,00%	R\$ 0,00	
<b>SUBMÓDULO 3.3 – MULTA DO FGTS</b>				
<b>MULTA DO FGTS</b>				
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Multa do FGTS</i>	<i>Provisão mensal (1/12)</i>	
Analista de Mídias Sociais	R\$ 229,74	40%	R\$ 91,90	
<b>RESUMO MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<i>Categoria</i>	<i>Submódulo 3.1</i>	<i>Submódulo 3.2</i>	<i>Submódulo 3.3</i>	<i>Total</i>
Analista de Mídias Sociais	R\$ 329,84	R\$ 0,00	R\$ 91,90	R\$ 421,73

<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Incidência anual</i>	<i>Dias de ausência</i>	<i>Observação</i>	<i>Escala 40h</i>	
				<i>Proporção de dias afetados</i>	<i>Dias de reposição</i>
Férias (não modificar)	1,00000	30		100,00%	30,0000
Ausência justificada	0,00377	1		100,00%	0,0038
Acidente de trabalho	0,00000	15	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0000
Afastamento por doença	0,04987	1	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0346
Consulta médica filho	0,00524	1		100,00%	0,0052
Óbitos na família	0,00051	8	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0028
Casamento	0,00016	3	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0003
Doação de sangue	0,00000	1		100,00%	0,0000
Testemunho	0,00011	1		100,00%	0,0001
Paternidade	0,00050	15	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0052
Maternidade	0,02750	180	Considerando	69,32%	3,4311





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			253 dias úteis em 2025		
Outros	0,00000	6	Considerando 253 dias úteis em 2025	69,32%	0,0000

## ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	Escala 44 horas
Férias	0,00000
Ausência justificada	0,00377
Acidente de trabalho	0,00000
Afastamento por doença	0,03457
Consulta médica filho	0,00524
Óbitos na família	0,00283
Casamento	0,00033
Doação de sangue	0,00000
Testemunho	0,00011
Paternidade	0,00520
Maternidade	3,43110
Outros	0,00000
Total para reposição	3,48314

## SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Analista de Mídias Sociais	R\$ 4.826,31	30	R\$ 160,88

## RESUMO SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade anual de reposição	Custo anual	Custo mensal
Analista de Mídias Sociais	R\$ 160,88	3,48	R\$ 560,36	R\$ 46,69

## SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Analista de Mídias Sociais	R\$ 4.826,31	220	R\$ 21,94

## RESUMO SUBMÓDULO 4.2 – INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de reposição (horas)	Valor
Analista de Mídias Sociais	R\$ 21,94	0	R\$ 0,00

## RESUMO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Analista de Mídias Sociais	R\$ 46,69	R\$ 0,00	R\$ 46,69

## MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

### UNIFORMES E EPI'S – COMPOSIÇÃO – VALOR TOTAL



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
Crachá	1	R\$ 12,85	R\$ 12,85
Protetor de crachá	1	R\$ 15,39	R\$ 15,39
<i>Custo total por pessoa</i>			R\$ 28,24
<b>RESUMO UNIFORME E EPI'S</b>			
<i>Categoria</i>	<i>Custo total</i>	<i>Custo mensal</i>	
Analista de Mídias Sociais	R\$ 28,24	R\$ 2,35	
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
<i>Descrição</i>	<i>Custo total</i>	<i>Custo mensal total</i>	<i>Custo mensal por posto</i>
Totalidade dos equipamentos	R\$ 2.070,85	R\$ 172,57	R\$ 172,57
<b>RESUMO MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<i>Categoria</i>	<i>Custo com uniformes</i>	<i>Custo com equipamentos</i>	<i>Valor</i>
Analista de Mídias Sociais	R\$ 2,35	R\$ 172,57	R\$ 174,92

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>					
<b>INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CILT</b>		<b>IMPOSTOS</b>			
Custos indiretos	10,00%	PIS	0,65%		
Lucro	5,00%	Cofins	3,00%		
Tributos	8,65%	ISS	5,00%		
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 5.047,92	10,00%	R\$ 504,79		
<b>LUCRO</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>		
Analista de Mídias Sociais	R\$ 5.552,71	5,00%	R\$ 277,64		
<b>TRIBUTOS</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Base de cálculo</i>	<i>Percentual</i>	<i>Fator F</i>	<i>Preço dos serviços</i>	<i>Valor</i>
Analista de Mídias Sociais	R\$ 5.830,35	8,65%	0,91	R\$ 6.382,43	R\$ 552,08
<b>RESUMO MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>					
<i>Categoria</i>	<i>Custos indiretos</i>	<i>Lucro</i>	<i>Tributos</i>	<i>Valor</i>	
Analista de Mídias Sociais	R\$ 504,79	R\$ 277,64	R\$ 552,08	R\$ 1.334,50	

<b>CUSTO DO TRABALHADOR</b>			
<i>Módulo</i>	<i>Servente de limpeza sem banheiros</i>	<i>Quantidade de Postos</i>	<i>Total</i>
Remuneração	R\$ 2.404,35	1	R\$ 2.404,35
Encargos e benefícios	R\$ 2.000,23		R\$ 2.000,23
Rescisão	R\$ 421,73		R\$ 421,73
Reposição do profissional ausente	R\$ 46,69		R\$ 46,69
Insumos diversos	R\$ 174,92		R\$ 174,92





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 1.334,50		R\$ 1.334,50
<i>Valor por empregado</i>	<i>R\$ 6.382,42</i>		
<i>Valor mensal total</i>			<i>R\$ 6.382,42</i>



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IX MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026<sup>1</sup>

#### Dados do Licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

#### Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato

Nome:

Estado civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

Domicílio:

Cargo:

#### Dados Bancários do Licitante

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de Pagamento:

Endereço da Agência:

#### Prazo de validade da proposta

xx dias

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, relativamente às quais apresento a seguinte proposta de preços:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	892	Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo ( <i>Full Service</i> ), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.	01	Serviço	R\$ xx	R\$ xx
		Verba destinada ao impulsionamento de conteúdo (Valor fixo – não alterar).	-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	10200	Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), conforme disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.	01	Posto de trabalho de 44h	R\$ xx	R\$ xx
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ xx</b>	<b>R\$ xx</b>

Cidade/Estado, data.  
(assinatura)

#### REPRESENTANTE LEGAL

#### <sup>1</sup> OBSERVAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

a) Somente o arrematante deverá encaminhar à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e/ou serviço ofertado, acompanhada das respectivas planilhas preenchidas em formato Microsoft Excel e em PDF, juntamente com a memória de cálculo detalhada constando a metodologia e as fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos, nos termos constantes do Anexo VIII (Planilha de Custos e Formação de Preços) deste Termo de Referência.

b) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

c) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procura que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA CONTRATO XX/2026

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.682.006/0001-64**, situada na Rua **XXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, representada por **XXXXXXX**, inscrito no CPF **XXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº **XXXXXXX** (Proc. Administrativo **XX/XXXX**), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, incluindo 01 (um) posto de trabalho de Analista de Mídias Sociais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será contratado em grupo único, composto por 02 (dois) itens.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Qtd	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR ANUAL MÁXIMO
1	Serviços Especializados em Marketing Digital e Gestão de Conteúdo (Full Service), conforme disposições do Termo de Referência e seus Anexos.	892	Serviço	01	R\$ 18.666,67	R\$ 224.000,04
	Verba destinada ao impulsionamento de conteúdo (Valor fixo – não alterar).		-	-	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Analista de Mídias Sociais (CBO 2534-05), conforme disposições do Termo de Referência e seus Anexos.	10200	Posto de trabalho de 44h	01	R\$ 6.382,42	R\$ 76.589,04
<b>TOTAL (RS)</b>					<b>R\$ 30.049,09</b>	<b>R\$ 360.589,08</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Em caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descriptivo de referência aquele definido no termo de referência e seus anexos.

1.5.1 Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os serviços objeto do Termo de Referência estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.6. O objeto da contratação possui regime de execução indireta, sendo:

a) **Item 1:** prestação de serviços especializados de forma continuada, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

b) **Item 2:** fornecimento de posto de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. A presente contratação adotará para os itens 1 e 2 o pagamento mensal, após ateste da fiscalização contratual, com uso do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante do Anexo V.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **contados do dia XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 3.1. Início da prestação dos serviços

3.1.1. A implantação do posto de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão sempre em data a ser estipulada por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante, a partir de quando o respectivo posto passará a ser faturado.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. A ordem de serviço para fins de implantação do posto de trabalho será emitida com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data estimada para início da prestação dos serviços, de modo a viabilizar que a Contratada se organize quanto aos trâmites trabalhistas para registro de profissionais devidamente qualificados, conforme normativos específicos aplicáveis ao serviço objeto da contratação, e quanto à logística necessária para o início da execução da atividade de dedicação exclusiva.

## 3.2. Locais de execução dos serviços

3.2.1. O serviço relacionado ao item 1 deverá ser executado nas dependências da Contratada.

3.2.2. O serviço relacionado ao posto de trabalho do item 2 deverá ser executado na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, ou em outra que a substitua e, ainda, em eventos oficiais externos.

## 3.3. Jornada de trabalho do posto 44h

3.3.1. O terceirizado ocupante do posto de trabalho com jornada de 44h semanais, correspondente a 220 horas mensais, deverá cumprir a referida jornada, de segunda a sexta-feira, no período entre 5h01 e 21h59m, não sendo permitido adentrar no período noturno estabelecido pelo art. 73, §3º, da CLT.

3.3.2. Deverá ser observado o gozo do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de, no mínimo 1 (uma) hora, nos termos do art. 71 da CLT, ou aquele estipulado em CCT.

3.3.3. Caberá à Contratada definir, em conjunto com o fiscal responsável da Contratante, os horários para o cumprimento da jornada de trabalho do empregado terceirizado, de maneira que melhor convier às necessidades da Contratante, desde que observado o disposto nos subitens anteriores, na legislação trabalhista e na convenção coletiva regente.

3.3.4. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades da Contratante, poderá ser solicitado pela Diretoria demandante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação do terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos, feriados ou além da jornada diária com o devido regime de compensação por meio de banco de horas, priorizando a compensação dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal, ou conforme prazo estabelecido na CCT, ficando a Contratada obrigada a providenciar acordo individual escrito, na hipótese de o instrumento coletivo não prever a possibilidade de compensação.

3.3.5. No prazo de 1 (um) dia útil após a convocação excepcional do terceirizado, o setor requisitante dos serviços deverá comunicar o fato ao fiscal técnico do contrato, especificando a demanda solicitada (dia, horário, quantidade de horas e justificativa)

3.3.6. A Diretoria demandante, quando da convocação do terceirizado para atender demanda fora da jornada de trabalho habitual, deve observar os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional correspondente.

3.3.7. Eventual elastecimento da jornada, a qual não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias, com a correspondente compensação por meio de banco de horas, não configura pagamento de horas extraordinárias.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3.8. Na impossibilidade, devidamente justificada, de compensação de excesso de horas trabalhadas por meio de banco de horas, deverá a hora extra ser remunerada conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3.3.9. O terceirizado ocupante de posto com jornada de 44h semanais, em regra, está dispensado da prestação dos serviços nos pontos facultativos definidos em Ato da Presidência da Contratante, devendo a Contratada conceder folga sem o correspondente desconto do dia não laborado.

3.3.9.1. Em casos excepcionais, conforme subitem 3.3.4, o terceirizado poderá ser convocado para a prestação dos serviços.

3.3.10. O terceirizado ocupante de posto com jornada de 44h semanais, em regra, está dispensado da prestação dos serviços nos feriados nacionais e/ou municipais.

3.3.10.1. Em casos excepcionais, conforme subitem 3.3.4, o terceirizado poderá ser convocado para a prestação dos serviços.

3.3.11. Serão glosados do faturamento, relativamente ao posto com jornada 44h semanais, os valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação, devidamente acrescidos dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha de custos e formação de preços (Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços), em relação aos dias em que não houver expediente na sede da Contratante, em razão de feriado nacional e/ou municipal ou qualquer outra hipótese de suspensão das atividades que dispense a prestação do serviço terceirizado, inclusive em relação ao ponto facultativo.

## 3.4. Recesso

3.4.1. Durante o período de recesso, definido anualmente por Ato da Presidência da Contratante, poderá haver a suspensão dos serviços prestados por posto em jornada de 44h semanais, a depender da necessidade da Contratante, mediante deferimento da presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.4.2. Relativamente ao posto em que for suspensa a prestação dos serviços, serão glosados nos faturamentos dos meses respectivos em que haja recesso, além dos valores correspondentes aos benefícios de transporte e de auxílio refeição/alimentação em relação aos dias em que não houver expediente, o valor proporcional correspondente ao custo de reposição do profissional ausente, acrescido dos impactos decorrentes dos custos indiretos, tributos e lucro, previstos na planilha, constante do Anexo VIII (Planilha de Custos e Formação de Preços).

3.4.3. Faculta-se à Contratada conceder férias ao terceirizado ocupante do posto suspenso, sem necessidade de reposição de mão de obra, durante o período compreendido pelo recesso.

3.4.4. Caberá à Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para o início do recesso, definir a suspensão do posto, de modo a oportunizar que a Contratada se organize quanto ao cumprimento dos prazos trabalhistas para aviso e pagamento antecipado das férias.

3.4.5. A Contratante não pagará valores adicionais pelas horas e/ou dias de serviços trabalhados relativamente ao posto de trabalho que, porventura, permaneça prestando serviços ao longo do período de recesso.

## 3.5. Registro de frequência

3.5.1. Caberá à Contratada realizar a gestão do registro de ponto do terceirizado, devendo:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) assegurar que o profissional não execute os serviços em dias e/ou horários distintos dos previamente estabelecidos, bem como que cumpra integralmente a jornada e os horários fixados para a prestação de serviços à Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas e normas vigentes, vedada a alteração do horário de trabalho sem autorização da fiscalização da Contratante;
- b) exercer controle diário da frequência e da pontualidade do profissional alocado, visando o fiel desempenho das atividades, devendo providenciar a imediata substituição de posto descoberto, independentemente do acompanhamento da Contratante;
- c) assegurar que a jornada de trabalho seja cumprida integralmente no local onde o profissional prestar serviços, permitida a ausência somente em situações previstas em lei, mediante a imediata substituição, ou em até 2 (duas) horas em ausências imprevistas, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- d) garantir que, havendo necessidade de ajustar a jornada para atendimento de situações excepcionais, esta seja realizada após solicitação da Diretoria demandante, nos termos do subitem 3.3.4;
- e) observar, na hipótese de aprovação da adequação de jornada em razão de situações excepcionais, os limites, diário e mensal, máximos estabelecidos nas normas trabalhistas aplicáveis e em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional objeto do Termo de Referência;
- f) proibir a prorrogação da jornada diária de trabalho do profissional alocado que não esteja previamente solicitada pela Diretoria demandante da Contratante.

3.5.2. O registro da frequência poderá ser realizado mediante assinatura em folha/livro/ficha/etc., com marcação do horário fiel de entrada, saída e intrajornada, devendo tais documentos permanecer no local de trabalho durante o respectivo mês de preenchimento.

3.5.3. A sistemática de envio e posterior recolhimento da folha de ponto do funcionário deverá ser operacionalizada pela Contratada, às suas expensas.

3.5.4. A folha de ponto consolidada deverá ser encaminhada, em formato digital, à Contratante, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante.

3.5.5. Caso a Contratada disponha de tecnologia mais moderna para apuração da frequência, poderá adotá-la, às suas expensas, mediante prévia avaliação e aprovação da Contratante.

## 3.6. Especificação dos serviços a serem prestados

3.6.1. A especificação dos serviços a serem prestados, assim como as atribuições do posto de trabalho, encontram-se descritas no Anexo II (Especificação dos Serviços) do Termo de Referência.

## 3.7. Uniforme

3.7.1. A especificação de eventual uniforme a ser fornecido ao trabalhador terceirizado, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo III (Uniforme) do Termo de Referência.

## 3.8. Equipamentos

3.8.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários à adequada prestação do serviço terceirizado (posto de trabalho).

3.8.2. As especificações dos equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, bem como todas as regras atinentes, encontram-se descritas no Anexo IV (Equipamentos) do Termo de Referência.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.11. A fiscalização técnica/setorial consistirá no acompanhamento in loco da execução do contrato no que se refere aos aspectos mais elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

3.12. Atuará como fiscal técnico/setorial servidor(a) da Contratante especialmente designado(a).

3.13. As atribuições do fiscal técnico/setorial abrangem:

- a) atribuição de nota para a qualidade dos serviços prestados, por meio da utilização dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), no modelo constante do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) do Termo de Referência;
- b) a apuração da frequência do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante;
- c) a conferência de uniformes entregues ao terceirizado atuante na sede da Contratante;
- d) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- e) a resolução, junto à Contratada, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;
- f) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;
- g) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato;
- h) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária;
- i) qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023, ou outro que venha a substituí-lo





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.14. O fiscal técnico/setorial deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços e encaminhá-las ao gestor para adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

3.15. O fiscal técnico/setorial permitirá o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da Contratada às dependências da Contratante onde serão executados os serviços.

3.16. O fiscal técnico/setorial deverá realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo gestor do contrato.

## **3.17. Fiscalização administrativa**

3.17.1. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se a Contratada está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências da Contratante.

3.17.2. Atuará como fiscal administrativo servidor(a) da Contratante especialmente designado(a).

3.17.3. As atribuições dos fiscais administrativos abrangem:

a) a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere: a.1) à concessão de férias e licenças;

a.2) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso; e

a.3) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes;

b) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial e a indicação da solução cabível, quando for o caso;

c) a conferência das informações encaminhadas pelo fiscal técnico/setorial, para fins de preenchimento do Relatório de Análise Técnica Administrativa (RAT) dos serviços;

d) a apuração do fator de qualidade a ser aplicado no faturamento mensal devido à Contratada, a partir da análise dos formulários de IMR preenchidos pelo fiscal técnico/setorial;

e) a juntada da documentação condicionante;

f) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços;

g) qualquer outra atribuição prevista no Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu n. 130/2023, ou outro que venha a substituí-lo.

3.17.4. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado trabalhador.

3.17.5. Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderá o fiscal administrativo exigir da Contratada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) antes do início da prestação dos serviços:

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

Página 7 de 39





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a.1) dados do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2) relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante, devidamente assinada pela empregadora; e

a.3) exames médicos admissionais do trabalhador terceirizado designado para a prestação de serviços nas dependências da Contratante;

b) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do Anexo VII (Modelo de Lista de Verificação de Pagamento), conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 12.8 do Termo de Referência;

c) a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

c.1) cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante;

c.2) cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador a Contratante;

c.3) cópia de contracheques do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

c.4.) cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, por meio de depósito ou transferência bancária;

c.5) comprovante de entrega, ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, de benefícios suplementares, como vale-transporte, a que a Contratada estiver obrigada por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços; e

c.6) comprovante de realização de cursos de treinamento/reciclagem, por trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante, exigidos por lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou, ainda, pelo contrato;

d) após 30 (trinta) dias contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviço nas dependências da Contratante:

d.1) cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d.4) exames médicos demissionais.

3.17.6. Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, trabalhista e fiscal, não havendo indício de má-fé da Contratada, poderá a Contratante conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa, nos termos previstos no tópico 16 do Termo de Referência.

3.17.7. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante:

a.1) nome completo;

a.2) número de inscrição no CPF;

a.3) função exercida;

a.4) valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;

a.5) jornada de trabalho;

a.6) lançamento de férias, licenças e faltas;

a.7) lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;

a.8) demais ocorrências relevantes havidas no curso do contrato.

3.17.8. As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizada no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) do trabalhador terceirizado serão conferidas pelo fiscal administrativo, por amostragem, a fim de verificar se as informações coincidem com as informações fornecidas pela Contratada.

3.17.9. O salário pago ao trabalhador terceirizado não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável.

3.17.10. Na fiscalização diária:

a) eventuais solicitações e/ou reclamações, relativas ao trabalhador terceirizado ou aos serviços por ele executados nas dependências da Contratante, deverão ser dirigidas ao preposto da Contratada; e  
b) será feita a conferência da assiduidade e da pontualidade do trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências da Contratante.

3.17.11. A fiscalização administrativa deverá também:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Acompanhar e atualizar o Mapa/Matriz de Riscos reavaliando os riscos identificados na fase de planejamento e ajustando as ações de tratamento, além de identificar e analisar eventuais riscos que surjam durante a execução contratual não previstos nas etapas anteriores;

b) Verificar o pagamento das verbas rescisórias pela Contratada ou os documentos que comprovem que o empregado será realocado em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.17.12. O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes ao trabalhador terceirizado que preste serviços nas dependências do Contratante, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O custo estimado anual **MÁXIMO** da contratação é de **R\$ 360.589,08 (Trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

#### 6.1. Avaliação da qualidade dos serviços – Critérios de medição dos resultados

6.1.1 Durante a vigência do contrato, para fins de avaliação da qualidade dos serviços, a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.1.2. O IMR é o ajuste escrito que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.1.3. Tal procedimento integrará o rol de responsabilidades da Contratante e poderá levar ao redimensionamento do pagamento pelos serviços prestados a partir dos Fatores de Qualidade (FQ) apurados mensalmente, dos quais se depreenderão os Fatores Redutores (FR) para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados.

6.1.4. Os itens 1 e 2, objeto da contratação, contarão com formulário próprio de IMR, nos termos do Anexo V (Instrumento de Medição de Resultados) do Termo de Referência, que serão utilizados para avaliar a qualidade dos serviços prestados, tendo por base indicadores de desempenho relativos à: inspeção dos serviços, postura e apresentação.

6.1.5. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será feita pelo fiscal técnico/setorial, que se encarregará de realizar vistorias semanais para o preenchimento dos formulários de avaliação dos serviços contratados.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) os itens analisados nos respectivos formulários receberão valores atribuídos aos conceitos de ótimo, bom, regular, ruim e péssimo, respectivamente equivalentes a 10 (dez), 08 (oito), 05 (cinco), 03 (três) e 0 (zero);

b) o fiscal técnico/setorial encaminhará à fiscalização administrativa, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os formulários de avaliação;

c) a fiscalização administrativa elaborará o Relatório de Avaliação da Qualidade (RAQ) e encaminhará à Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;

d) a partir de seu recebimento, caso deseje, a Contratada terá 5 (cinco) dias para contestar as falhas apontadas e/ou apresentar justificativas;

e) a Contratada deverá encaminhar mensalmente à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório de Avaliação de Qualidade assinado pelo representante ou preposto da empresa.

6.1.6. O Fator de Qualidade (FQ) será obtido pela média aritmética simples das porcentagens alcançadas individualmente em cada um dos indicadores de desempenho relativos ao posto de trabalho, conforme a avaliação dos serviços prestados.

6.1.7. Os Fatores de Qualidade (FQ) apurados servirão para a composição dos Fatores Redutores (FR), mediante a simples aplicação da fórmula a seguir:  $FR(\%) = 100\% - FQ$

6.1.8. Por sua vez, o valor a ser efetivamente reduzido de cada um dos postos de trabalho em que houver a prestação de serviços deverá ser calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $FR(R\$) = SOMA [(VP/30 \times QD) \times FR(\%)]$  Onde: VP = Valor do Posto, devendo ser considerado o valor mensal total do posto por empregado QD = Quantidade de dias de prestação de serviço FR(%) = Fator Redutor expresso em percentual FR(R\$) – Fator Redutor expresso em termos monetários

6.1.9. O pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, não eximindo a Contratada de atuar na correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.1.10. Durante os 3 (três) primeiros meses do contrato, para que a Contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e se adapte ao procedimento avaliativo, o Fator de Qualidade obtido não incidirá no valor da fatura.

6.1.11. A partir do 4º (quarto) mês de vigência contratual, o pagamento será redimensionado de acordo com os indicadores estabelecidos no IMR, sempre oportunizando o contraditório a ser formulado pela Contratada.

6.1.12. A aplicação de índices de desconto é instrumento de gestão contratual, não configurando sanção administrativa. Desse modo, a Administração poderá, pela qualidade insuficiente dos serviços prestados, aplicar as sanções previstas no contrato.

6.1.13. Excepcionalmente, será admitida a prestação de serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, mediante justificativa expressa da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade da Contratada.

6.1.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços pela Contratante.

6.1.15. Caso necessário, o IMR poderá ser revisto durante a vigência contratual, desde que sua alteração não configure a alteração do objeto contratado.

## RECEBIMENTO





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

6.12. A Nota Fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

6.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=125>.

6.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

6.13. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## PRAZO DE PAGAMENTO

6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

7.2. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou em decorrência de lei, nos termos do subitem 14.14 do Termo de Referência.

7.3 Os reajustes dos itens envolvendo equipamentos e materiais (ou seja, não decorrentes de mão de obra) deverão ser efetuados considerando a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, nos termos do subitem 14.15 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Travessa Oscar Muxfeldt, 81 bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490;

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente quando cometer alguma das seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas à Contratada, quando incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11.2. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º da Lei n. 14.133/2021;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.1. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

11.2.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 do Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º da Lei n. 14.133/2021.

11.2.3. **Multa**: a) moratória, cumulativamente às demais sanções, nos termos do art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021, por qualquer das condutas descritas no subitem 11.1 do Termo de Referência, não podendo ser superior a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, devendo ser aplicada a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % DO VALOR ANUAL DO CONTRATO
1	0,007%
2	0,015%
3	0,020%
4	0,030%
5	0,050%
6	0,100%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia de ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior	2	Por dia e por posto
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia de ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por dia de ocorrência
5	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por dia de ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por dia de ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por dia de ocorrência
8	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por dia de ocorrência
9	Retirar colaboradores do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	4	Por empregado e por dia de ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

10	Substituir colaborador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por dia de ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	1	Por dia de ocorrência e por posto
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por dia de ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	2	Por dia de ocorrência





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	fiscalização		
<b>15</b>	Efetuar a reposição de terceirizados faltosos	<b>2</b>	Por empregado e por dia de ocorrência
<b>16</b>	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	<b>6</b>	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
<b>17</b>	Apresentar, quando solicitado, ou apresentar com atraso ou incompleta documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	<b>1</b>	Por dia de ocorrência
<b>18</b>	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	<b>2</b>	Por dia de ocorrência
<b>19</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente advertida pela fiscalização administrativa.	<b>3</b>	Por item e por dia de ocorrência
<b>20</b>	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da Contratante.	<b>2</b>	Por equipamento e por dia de atraso
<b>21</b>	Cumprir pontos da política de sustentabilidade.	<b>3</b>	Por dia de ocorrência apontada
<b>22</b>	Atender normas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	<b>6</b>	Por dia de ocorrência apontada

11.3. A multa de mora prevista no subitem 11.2.3 poderá ser convertida em compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, no caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, autorizando a Contratante a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 156, §3º e art. 162 da Lei n. 14.133/2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à(s) sanção(ões) por ela aplicada(s), para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei n. 14.133/2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado via termo aditivo, se for o caso, eventual mudança da pessoa jurídica contratada.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o recolhimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n. 14.133/2021).

12.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem assim o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A Contratante poderá conceder prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar a má-fé ou a incapacidade de correção.

12.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, nos termos do art. 121, §3º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

12.9. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Item 1** -





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA e Item 2 - 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.37.01.00 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

15.1.1 É admitida a repactuação dos preços para fins de adequação aos novos custos decorrentes do mercado e/ou da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem 15.4, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, nos modelos do estatuído pelo art. 135 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Além dos documentos mencionados no subitem anterior, quando da solicitação da repactuação, a Contratada deverá apresentar:

- documentação comprobatória do Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como certidões no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, extraídas do Portal Transparência da CGU; e no Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU.

15.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os cursos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, adotados à época da apresentação da proposta, relativos a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

15.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

15.6. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I da Lei n. 14.133/2021.

15.7. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.8. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no subitem anterior, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.9. Nas condições do subitem anterior, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, poderá a Contratada solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

15.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção e/ou dissídio coletivo de trabalho.

15.13. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.14. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.15. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a Contratada demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $R = (I - IO/IO) \times V$  Onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual dos serviços; I = Índice relativo ao mês do reajuste; IO – Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação ou do mês a que o último reajuste tiver se referido.

15.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

b) nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.17. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de apostilamento.

15.19. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentada;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

15.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos.

15.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.24. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

15.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, por meio do instituto de revisão de preços, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, conforme previsto no inciso II, alínea “d” do art. 124, no art. 130 e no art. 131 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU**

Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### Testemunhas:

Nome: xxx  
RG: xx  
CPF: xxx

Nome: xxx  
RG: xxx  
CPF: xxx



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO – I MATRIZ DE GESTÃO DE RISCOS

### Contratação de Serviços de Gestão de Mídia Social

Processo Administrativo 1Doc – 053/2024

Contratante: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

Contratada:

Objeto: Contratação de serviços especializados em marketing digital e gestão de conteúdo para as redes sociais da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, incluindo 01 (um) posto de trabalho de Analista de Mídias Sociais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Gestão de Riscos foi elaborada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os riscos associados à contratação de serviços de gestão de mídia social.

A gestão adequada dos riscos é fundamental para garantir o sucesso da contratação, proteger a imagem institucional, assegurar conformidade com legislação de proteção de dados e comunicação pública, além de garantir o cumprimento dos objetivos de transparência e comunicação da Câmara Municipal.

Esta matriz abrange riscos relacionados a: segurança da informação, conformidade regulatória, qualidade e tempestividade do conteúdo, disponibilidade de recursos, relacionamento institucional e operacional.

### 2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### 2.1. Classificação de Probabilidade

Nível	Descrição	Critério
Muito Baixa (1)	Raro	Probabilidade inferior a 10%
Baixa (2)	Improvável	Probabilidade entre 10% e 30%





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nível	Descrição	Critério
Média (3)	Possível	Probabilidade entre 30% e 50%
Alta (4)	Provável	Probabilidade entre 50% e 70%
Muito Alta (5)	Quase certo	Probabilidade superior a 70%

## 2.2. Classificação de Impacto

Nível	Descrição	Critério Financeiro	Critério Temporal	Critério Qualitativo
Muito Baixo (1)	Insignificante	Até R\$ 5.000	Até 5 dias	Impacto desprezível
Baixo (2)	Menor	R\$ 5.000 a R\$ 30.000	5 a 15 dias	Impacto localizado
Médio (3)	Moderado	R\$ 30.000 a R\$ 100.000	15 a 30 dias	Impacto significativo
Alto (4)	Maior	R\$ 100.000 a R\$ 300.000	30 a 60 dias	Impacto grave
Muito Alto (5)	Catastrófico	Acima de R\$ 300.000	Acima de 60 dias	Impacto crítico ao projeto

## 2.3. Matriz de Criticidade (Probabilidade x Impacto)

Criticidade	Faixa de Pontuação	Cor	Ação Requerida
Muito Baixa	1 a 4	● Verde	Monitorar
Baixa	5 a 9	● Amarela	Planejar resposta
Média	10 a 14	● Laranja	Mitigar ativamente



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Criticidade	Faixa de Pontuação	Cor	Ação Requerida
Alta	15 a 19	● Vermelha	Mitigar prioritariamente
Muito Alta	20 a 25	● Preta	Ação imediata obrigatória

Cálculo da Criticidade: Criticidade = Probabilidade × Impacto

## 3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

### RISCO 1: Perda ou Vazamento de Credenciais de Acesso

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Credenciais de acesso às contas de mídia social (senhas, tokens de autenticação) serem comprometidas ou vazadas, permitindo acesso não autorizado.
Categoria	Segurança / Cibersegurança
Probabilidade	2 - Baixa
Impacto	5 - Muito Alto (comprometimento da imagem institucional, conteúdo indevido publicado)
Criticidade	10 - ● Média
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Uso de autenticação multifator</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>Bloqueio imediato da conta comprometida</li><li>Auditória de conteúdo indevido</li><li>Notificação pública explicando o incidente</li></ul>





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Responsável pela Mitigação	Setor demandante (CMFI) + Fiscal do Contrato (CMFI) + Contratada

## RISCO 2: Publicação de Conteúdo Inadequado ou Ofensivo

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Publicação acidental ou intencional de conteúdo inadequado, ofensivo, discriminatório ou em desacordo com diretrizes institucionais
Categoria	Qualidade / Reputação
Probabilidade	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto (dano à reputação institucional)
Criticidade	8 - <span style="color: yellow;">●</span> Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelecer guia de estilo e diretrizes de conteúdo claras</li><li>• Treinamento da equipe de contratada</li><li>• Processo de aprovação prévia para conteúdo sensível</li><li>• Revisão de conteúdo antes de publicação</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção imediata do conteúdo</li><li>• Publicação de nota de desculpas/esclarecimento</li><li>• Análise do ocorrido</li><li>• Aplicação de sanções se intencional</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante (CMFI)

## RISCO 3: Atraso ou Falha na Publicação de Conteúdo

Aspecto	Descrição



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Contratada não publicar conteúdo conforme cronograma, não manter redes sociais atualizadas ou publicar informações fora do prazo estabelecido
Categoria	Prazo / Operacional
Probabilidade	3 - Média
Impacto	3 - Médio (redução na comunicação com públicos, conteúdo desatualizado)
Criticidade	9 - <span style="color: yellow;">●</span> Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Definir cronograma de publicação com frequência mínima</li><li>Estabelecer calendário editorial mensal</li><li>Reuniões de planejamento com antecedência</li><li>Sistema de monitoramento de cumprimento</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>Alertas quando conteúdo não é publicado</li><li>Aplicação de multa conforme cláusula contratual</li><li>Reexecução sem custo adicional</li><li>Rescisão em caso de falhas reiteradas</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante + Fiscal do Contrato + Gestor de Contrato (CMFI)

## RISCO 4: Não Conformidade com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Processamento inadequado de dados pessoais em comentários, mensagens privadas ou dados de seguidores, violando LGPD
Categoria	Conformidade / Jurídico
Probabilidade	2 - Baixa



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Impacto	5 - Muito Alto (multas ANPD, ações judiciais, reputação)
Criticidade	10 - <span style="color: orange;">●</span> Média
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Política de privacidade clara e acessível</li><li>• Treinamento LGPD para equipe da contratada</li><li>• Procedimentos para tratamento de dados</li><li>• Documentação de consentimento e bases legais</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auditoria de conformidade LGPD</li><li>• Correção imediata de não conformidades</li><li>• Contratação de especialista em LGPD se necessário</li><li>• Responsabilização por danos</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Contratada

## RISCO 5: Indisponibilidade de Profissionais

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Profissionais responsáveis serem substituídos sem aviso, causando interrupção ou redução na qualidade dos serviços
Categoria	Recursos Humanos / Operacional
Probabilidade	3 - Média
Impacto	3 - Médio (redução ou atraso na publicação de conteúdo)
Criticidade	9 - <span style="color: yellow;">●</span> Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Proibição de substituição sem aprovação CMFI</li><li>Documentação de responsabilidades</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>Aprovação prévia de substitutos</li><li>Multa por substituição não autorizada</li><li>Transição estruturada com overlay</li><li>Rescisão se comprometer qualidade</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Fiscal do Contrato (CMFI)

## RISCO 6: Falta de Resposta a Comentários ou Mensagens

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Não responder ou responder inadequadamente a comentários, reclamações ou mensagens privadas em tempo hábil
Categoria	Qualidade / Relacionamento
Probabilidade	2 - Baixa
Impacto	2 - Baixo (insatisfação de públicos, redução de engajamento)
Criticidade	4 - <span style="color: green;">●</span> Muito Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Templates de resposta padronizados</li><li>Monitoramento diário</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>Alertas quando resposta não é dada</li><li>Análise de comentários não respondidos</li><li>Retrabalho para responder adequadamente</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante + Fiscal do Contrato (CMFI)



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## RISCO 7: Violação de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Publicação de conteúdo (imagens, vídeos, textos) sem direitos autorais, violando direitos de terceiros e gerando risco legal
Categoria	Jurídico / Conformidade
Probabilidade	2 - Baixa
Impacto	4 - Alto (notificações de infração, remoção, multas)
Criticidade	8 - <span style="color: yellow;">●</span> Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Usar apenas conteúdo com licença apropriada</li><li>• Verificar direitos antes de publicar</li><li>• Usar bancos de imagens licenciados</li><li>• Documentação de fontes</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Remoção imediata de conteúdo violador</li><li>• Resposta a notificações de infração</li><li>• Ressarcimento de multas/danos</li><li>• Retrabalho</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante + Diretoria Jurídica (CMFI) + Contratada

## RISCO 8: Relatórios Incompletos ou Não Entregues

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Não fornecer relatórios de desempenho, análise de engajamento ou métricas conforme cronograma estabelecido
Categoria	Prazo / Operacional
Probabilidade	2 - Baixa





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Impacto	2 - Baixo (falta de visibilidade sobre desempenho das redes sociais)
Criticidade	4 - <span style="color: green;">●</span> Muito Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Definir modelo e frequência de relatórios (mensal/trimestral)</li><li>Especificar indicadores a serem monitorados</li><li>Modelo de relatório aprovado</li><li>Cronograma de entrega</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>Reexecução sem custo</li><li>Descontos no pagamento se atraso</li><li>Multa conforme cláusula</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante + Fiscal do Contrato (CMFI)

## RISCO 9: Perda de Dados ou Conteúdo

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Perda de histórico de conteúdo, métricas, comentários ou outros dados devido a falha técnica, exclusão acidental ou falta de backup
Categoria	Tecnologia / Segurança
Probabilidade	1 - Muito Baixa
Impacto	3 - Médio (perda de histórico, dificuldade em auditorias)
Criticidade	3 - <span style="color: green;">●</span> Muito Baixa
Responsável pelo Risco	Contratada



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Aspecto	Descrição
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementar backups regulares</li><li>• Documentação de conteúdo publicado</li><li>• Acesso de leitura CMFI ao histórico</li><li>• Plano de recuperação de dados</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reexecução de conteúdo perdido</li><li>• Reconstrução de histórico se possível</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Setor demandante + Fiscal do Contrato (CMFI)

## RISCO 10: Atraso no Pagamento pela CMFI

Aspecto	Descrição
Descrição do Risco	Atrasos nos pagamentos mensais devidos à contratada por problemas orçamentários ou processuais
Categoria	Financeiro / Administrativo
Probabilidade	2 - Baixa
Impacto	2 - Baixo (possível descontinuidade de serviços)
Criticidade	4 - <span style="color: green;">●</span> Muito Baixa
Responsável pelo Risco	Contratante (CMFI)
Medidas Preventivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir dotação orçamentária reservada</li><li>• Processar pagamentos com antecedência</li><li>• Comunicação transparente sobre cronograma</li><li>• Empenho no início do mês</li></ul>
Medidas Mitigadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Priorização do pagamento</li><li>• Justificativa formal em caso de atraso</li><li>• Juros moratórios se aplicável</li></ul>
Responsável pela Mitigação	Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal (CMFI)

## 4. RESUMO EXECUTIVO - RISCOS POR CRITICIDADE

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

Página 37 de 39





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Riscos de Criticidade Média (Exigem Atenção)

- 1 **RISCO 1:** Perda ou Vazamento de Credenciais (Criticidade 10)
- 2 **RISCO 4:** Não Conformidade com LGPD (Criticidade 10)

## Riscos de Criticidade Baixa (Planejar Resposta)

- **RISCO 2:** Publicação de Conteúdo Inadequado (Criticidade 8)
- **RISCO 3:** Atraso na Publicação (Criticidade 9)
- **RISCO 5:** Indisponibilidade de Profissionais (Criticidade 9)
- **RISCO 7:** Violação de Direitos Autorais (Criticidade 8)

## Riscos de Criticidade Muito Baixa (Monitorar)

**RISCO 6:** Falta de Resposta a Comentários (Criticidade 4)

**RISCO 8:** Relatórios Não Entregues (Criticidade 4)

**RISCO 9:** Perda de Dados (Criticidade 3)

**RISCO 10:** Atraso em Pagamento (Criticidade 4)

## 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Indicador	Meta	Frequência
% de conteúdo publicado conforme cronograma	≥ 95%	Mensal
Tempo médio de resposta a comentários	≤ 24 horas	Diário
Número de incidentes de segurança	0	Contínuo
% de conformidade com diretrizes	100%	Mensal
Disponibilidade das redes sociais	≥ 99%	Contínuo
Relatórios entregues no prazo	100%	Por período

## 6. RESPONSABILIDADES

Papel	Responsabilidades
<b>Gestor do Contrato</b>	Supervisão geral, decisões estratégicas, aprovação de medidas extraordinárias



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>Fiscal do Contrato</b>	Implementação de medidas preventivas, comunicação de riscos
<b>Diretoria Jurídica</b>	Análise de conformidade, revisão contratual, suporte em questões legais
<b>Setor demandante</b>	Monitoramento diário, implementação de medidas preventivas, comunicação de riscos
<b>Contratada</b>	Implementação das medidas, comunicação imediata de incidentes

## 7. CONCLUSÃO

A presente Matriz identifica 10 (dez) riscos principais associados à contratação de serviços de gestão de mídia social. A maioria dos riscos possui criticidade **baixa ou muito baixa**, indicando que a contratação está adequadamente estruturada.

Os dois riscos de criticidade **média** (Segurança de Credenciais e LGPD) serão objeto de monitoramento especial, com implementação rigorosa de medidas preventivas e revisão periódica desta matriz.

A implementação desta matriz de gestão de riscos, associada a cláusulas contratuais apropriadas e fiscalização contínua, garante que os objetivos de comunicação digital da Câmara sejam atingidos com proteção adequada da imagem institucional, conformidade legal e segurança de dados.

**Elaborado em:** 29 de janeiro de 2026.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F008-68E5-5E9F-7E95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PALOMA FRANÇA TRICHES SCHMITT (CPF 028.XXX.XXX-00) em 02/10/2025 13:44:30 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEY FELIPE MORALES ULLUN (CPF 615.XXX.XXX-20) em 09/10/2025 13:20:20 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 26/01/2026 11:31:48 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEY FELIPE MORALES ULLUN (CPF 615.XXX.XXX-20) em 26/01/2026 13:14:59 GMT-03:00  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 05/02/2026  
10:49:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F008-68E5-5E9F-7E95>